



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas e cinco minutos, teve início a Décima Quinta Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, presentes a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro e o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, para compor o quórum, em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing registra o falecimento e as condolências à família do Sr. Édson Tadeu Ignácio, cunhado do Ministro Dalazen e esposo da irmã deste, Maria de Lourdes Dalazen Ignácio. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, em nome do Ministério Público, e o Sr. Luciano Brasileiro de Oliveira, em nome dos advogados presentes à sala de sessão de julgamento da Quarta Turma, associam-se ao registro de pesar. Lida e aprovada a Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 19385-81.1989.5.12.0026 da 12a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 2358-31.2010.5.12.0000, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - (ANDES), Advogado: Dr. Luís Fernando Silva, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Agravado(s): ABELARDO VIANNA FILHO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 45700-45.1992.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, Advogado: Dr. Hugo Cezar Medina, Agravado(s): CÂNDIDO INÁCIO DE AGUIAR NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Magalhães Solon, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 125200-57.1995.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGRISA - AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Norma Maria Barros Lima, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 30100-54.1996.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILBERTO JUAREZ SOARES, Advogado: Dr. Flávia Viegas Damé, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164400-17.1996.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ELIANA DAU PELLONI, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): ESCOLA TERRA NOVA S/C LTDA., Advogado: Dr. Jairo Gonçalves, Agravado(s): SILVIA NOGUEIRA SKRZECZKOWSKI, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Agravado(s): MAURO DEL CIELLO, Advogada: Dra. Ana Cristina Assi Pessôa Wild Veiga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162700-04.1997.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ERNANDES DA SILVA GUNDIM, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): SERRARIA TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 19700-49.1998.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 64800-78.1999.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): IDALINO FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Luiz Peralta da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 104300-31.1999.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CÉLIA DA COSTA ORNELLI, Advogado: Dr. Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): MAURÍCIO CAMPANELLI PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Luiz Galvão Moura Júnior, Agravado(s): COOPERTRAG - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES GERAIS AUTÔNOMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 70400-30.2000.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO COELHO TRAVESSA, Advogado: Dr. Sílvio Aquiles Hildebrando



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Godói, Agravado(s): DIG DISTRIBUIDORA GUANABARINA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Fialho de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37000-37.2002.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO MINIKOWSKY, Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 61000-18.2002.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDWARD FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Edward Ferreira Souza, Advogado: Dr. Cicero Domingos Penha, Agravado(s): ADILSON LIMA LEITÃO, Advogado: Dr. Allan Azevedo dos Anjos, Agravado(s): AERTON MIRANDA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Gustavo Tadeu Bijos Assis Pinto, Agravado(s): CRISTIA SOUKI MUNAYER, Advogado: Dr. Joel Rezende Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149800-93.2002.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GILDETE CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): GIANNINI ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS SAÚDE E VIDA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178200-20.2002.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANDRÉ LINS COELHO BRANDÃO, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95300-20.2003.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PRAXEDES NOGUEIRA NETO, Advogado: Dr. Praxedes Nogueira Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Guiomar Pessotto Guimarães, Agravado(s): BIBANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Lázaro Penteado Fagundes, Agravado(s): INSÍGNIA - COMÉRCIO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Praxedes Nogueira Neto, Agravado(s): MDC - MULTIMARCAS DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Cristina Salles Faria, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153800-53.2003.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 96300-10.2004.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ALEXANDRE DAMIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogado: Dr. José Romeu Teixeira Ceroni, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 5600-94.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): TRINDADE E ANDRADE LTDA., Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 34800-02.2005.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): SERGEN - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Alcínio Barcellos Júnior, Agravado(s): DOMINGOS PAES DE ANDRADE MENEZES, Advogado: Dr. José Carlos Vieira Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 37900-80.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NILO CASANOVA GOMES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128900-07.2005.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MARIA APARECIDA RESENDE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Vianna, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8000-33.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Vinicius Maia de Andrade, Agravado(s): IBESAL INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE SAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30000-76.2006.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Zioni Gomes, Agravado(s): ORDILEI FIDELIS, Advogada: Dra. Eliane Macaggi Garcia, Agravado(s): SSC DISPLAYS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Vander Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fávaro Sevestrin, Agravado(s): IMBRAPHIL - INDUSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 109900-41.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EIDE FRANCISCA LISSO GHANAIM, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 111300-64.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CIDNEY GOUVEIA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209300-96.2006.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Buchette, Agravado(s): VICENTE EVANGELISTA DE MIRANDA SOBRINHO CABREÚVA, Advogado: Dr. Fábio José Camargo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 218600-80.2006.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARDEN SPECIAL RESIDENCE, Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 19800-62.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Sindicato-Reclamante e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67400-12.2007.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): JESUS ROMUALDO AGUIRES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75600-22.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ON PROJEÇÕES E VÍDEO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): WAGNER VERGAÇAS MARQUES, Advogado: Dr. Sérgio Vladimir Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 85400-12.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GOLD COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Agravado(s): VALDEIR CAMPOS DA COSTA, Advogado: Dr. Daniela Rodrigues Barroso, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 160300-17.2007.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Eurípedes de Oliveira Emiliano, Agravado(s): CANOZO MADEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): AUGUSTO CEZAR CANOZO, Agravado(s): MARTINHO LUIZ CANOZO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544900-51.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Tavares Requião, Agravado(s): ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 4600-93.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AJUREM - D'AMICO ADVOGADOS, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): ROSÂNGELA IOLANDA GEYGER, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): ADASA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Vinícius Küster Tavares, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de adiamento do julgamento e, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 26800-32.2008.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO CORDEIRO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): EDIMILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 34000-13.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JORGE SONEGHETI, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101800-33.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Agravado(s): NEIDE TORRACA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 133200-62.2008.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Monica de Oliveira Casartelli, Agravado(s): MARIA ROSANE DO AMARAL, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258900-96.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ORSINI CAMPOS SALLES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 50000-30.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAIR GOMES RIBEIRO, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Agravado(s): CONSEIL GESTÃO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Guimarães Silva, Agravado(s): PAULO CÉSAR CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Advogado: Dr. João da Costa Pinto Dantas Neto, Agravado(s): ALFREDO DE ARAÚJO VICENTE, Advogado: Dr. João da Costa Pinto Dantas Neto, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 51800-50.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): LANCHES GULA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 66300-94.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HAGANÁ SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça Ribeiro, Agravado(s): WALTER PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 89400-68.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s): JONATAS RICARDO COSTA DE PAULA E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 117500-31.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA NEVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 148600-04.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogada: Dra. Janaína Paschoalin Dias Burni, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Advogado: Dr. Cirilo Moreira Júnior, Agravado(s): DAVIDSON PINHEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Brasil da Costa Rocha, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 173700-57.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NORMA LÚCIA MARTINS LEONARDO, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Jordão de Souza Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173900-65.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Agravado(s): FÁBIO WASHINGTON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valter Ramos da Cruz Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Procurador: Dr. Paula Bueno Ravena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241000-**



48.2009.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): DOCE FEITIÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Regina Mastropaolo de Macedo, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 73-78.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de França Miranda, Agravado(s): GILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcello Lima, Agravado(s): MG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 79-97.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL, Advogado: Dr. Murilo Nuno Rabat, Agravado(s): LUIZ ALBERTO PIRES, Advogado: Dr. Arany Magalhães Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 459-77.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Agravado(s): LEO PINHEIRO DE ABREU MIRANDA, Advogado: Dr. José Nolasco de Carvalho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 470-04.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Ellara Valentini Wittckind, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): PAULO TADEU DE SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 497-47.2010.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DULCIVAL FONTES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FOX-PETSHOP LTDA., Advogado: Dr. Izilda Dourado Carnio, Agravado(s): BANZAI PET SHOP LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Tavares, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 544-95.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

REGINA CÉLIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): IBERIA LINHAS AÉREAS DE ESPANHÃ LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 573-24.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Agravado(s): CÉLIO ROBERTO COUTINHO PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada Petrobras; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada Petros e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-37.2010.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JAHIR TEODORO LEITE, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS, Advogado: Dr. Oscar Bortoloti, Advogado: Dr. Antônio Lino Sartori, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756-52.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 854-92.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Letícia Botelho Gois, Agravado(s): ELIZINETE ALEIXO DA SILVA, Advogada: Dra. Luci Lopes de Almeida, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Agravado(s): LÚCIA MARIA FERNANDES ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Natalie Fernandes Espirito Santo, Agravado(s): GILMAR DA CONCEIÇÃO PINTO, Agravado(s): LUIZ ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 855-47.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GP INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FELIPE DANTAS DA GAMA COSTA, Advogado: Dr. Douglas Daniel Bielanski, Agravado(s): MASSA FALIDA de IMBRA S.A., Agravado(s): CAPANEMA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS LTDA., Agravado(s): ARBEIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-86.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUCIANO VERONEZI, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 950-73.2010.5.01.0044 da 1a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Henrique de Souza Viegas, Agravado(s): CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Christiane da Costa Silva de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 996-03.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117-94.2010.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): MARIA BETIANE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alexandre Góis dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Aplica-se à parte agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, ante a inobservância do disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1142-05.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Manfredi Mora, Agravado(s): NERIVAL AUGUSTO ALVES, Advogado: Dr. Fábio Villas Bôas, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1212-94.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DANIEL ISAAC COSTALONGA DE LIMA, Advogado: Dr. Jefferson Siqueira dos Santos, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS H. LTDA., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1255-94.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ ARISTÓTELES DE SOUZA MENDES FILHO, Advogado: Dr. Christianne Moreira Moraes Gurgel, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Agravado(s): FERNANDO CÉSAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Lilian Galdino Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1337-30.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOÃO BATISTA VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-28.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): VÂNIA EDUARDO CAETANO, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos



Faganello, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1462-43.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BENEDITO CASTOR MARINHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-52.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Agravado(s): ADEVALDO SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Agravado(s): SANTIAGO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. - ARCON ENGENHARIA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1742-25.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco José Santos Aquino, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1808-86.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Advogada: Dra. Marli Emiko Ferrari Okasako, Agravado(s): WILLIAN MARCELO PINHEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1838-29.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): RESTAURANTE KI-TUDO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1902-50.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDERLAINE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Agravado(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Cavalheiro Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2074-60.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDIÇÕES ESCALA EDUCACIONAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José Yunes, Advogado: Dr. Renato Faroro Pairol, Agravado(s): FABIANA CARVALHO DESIDÉRIO, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2642-23.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GABRIEL NOVAIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): BANCO PECÚNIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SOTOPIETRA ASSESSORIA EM COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): BANCO OMNI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pena de Moura França, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2667-53.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADEMILTON FELIPE SANTIAGO, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2844-06.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA DALVA FRANCO DE LEMOS, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO MARCOS, Advogado: Dr. André Henrique Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4316-31.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LEILA DE MATTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Ramos Cecere, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 6711-23.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Agravado(s): ELVIRA MARIA ATHAYDE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 157700-20.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TÁSSIA DO NASCIMENTO BARROS, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 90-35.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IVALDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoni, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 142-84.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andaléssia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): SAITO SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 200-36.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SAO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Agravado(s): TEXTÍLIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Gasparello Lima, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS ADMINISTRATIVAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcos Kazuo Yamaguchi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247-83.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-91.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Agravado(s): JOSÉ LEAL SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 327-42.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CÍCERO PAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Luciana Penteado Persicano Hitner dos Santos, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, prorrogar o pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 343-35.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CROMASINOS GALVANOPLASTIA LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): THOMAS LIMA CARDOSO NETTO, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-59.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., Advogado: Dr. Samantha Coelho Siqueira, Agravado(s): EVERALDO POUSA FERNANDES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 388-18.2011.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): JORGE LUÍS RODRIGUES, Advogada: Dra. Liz Camara Feltrin, Agravado(s): JDI SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Lucas Biava Miquinioty, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 425-48.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROBERTA MENDES REIS, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443-12.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Inacinha Ribeiro Chaves, Procurador: Dr. Adriano Carvalho Bezerra de Brito, Agravado(s): JOSIVAN SOUZA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Soriano Santos Torres, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-15.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADÃO JOSÉ MARIA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 697-29.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INPAME, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Agravado(s): MÁRIO ANTONANGELI, Advogado: Dr. Christiano Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 860-18.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SILVANA MARIA DOS REIS COSTA, Advogada: Dra. Andréa Fernandes Fortes, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): CRUZADA PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gadioli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Douglas Sales Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 864-90.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): JOSIEL COSMO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): PROVENCE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): M.T.J. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 876-58.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DESTILARIA



SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Agravado(s): ALBERTINO NABARRO, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-18.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): GRACE RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 939-56.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio da Costa Moraes, Agravado(s): ORLANDO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Xavier Reis dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 943-60.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): QUEIRANNA HOLDING LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe de Toledo Pieroni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958-66.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FERNANDO SOARES DA MOTA, Advogado: Dr. Evandro da Silva Ferreira, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 981-08.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): JESSE MENDES BARBOSA, Advogado: Dr. Ailton Felisbino Teixeira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1124-48.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CARLOS EDUARDO NIEDERAUER E OUTRA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Gerson Salusse Borges, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1170-74.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): GILBERTO LACERDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante, com base no art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1181-85.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): MARCELO DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Advogado: Dr. André Kaio Botelho de Oliveira, Agravado(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. Lênio Mercês Sampaio, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1190-62.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1237-30.2011.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): EVANDRO FERNANDES SOUZA, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Rui Frazão de Sousa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1264-65.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ELIANA BARBOSA DE JESUS, Advogado: Dr. Neilson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-45.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravante(s): KARINE ELISABETE TORRES LEAL, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luiz Carlos Trindade Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1307-31.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NOELSON SACRAMENTO ROSTELLI DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): GR TRANSPORTES, VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Marcos R. da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1371-53.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Agravado(s): JULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Carnaúba de Menezes Filho, Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1387-66.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): DAVISON BARBOSA MELO, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 1426-86.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS JARDIM, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1445-78.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): NÁDIA LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Bezerra de Brito, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-82.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUPERMERCADO PAUMAR LTDA., Advogado: Dr. Leandro Godines do Amaral, Agravado(s): ANTÔNIO CAVALIS, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-19.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ODONTO EMPRESA CONVÊNIOS DENTÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogada: Dra. Elisangela Vilela Circelli, Agravado(s): NÁDIA RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): TEMPO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1511-81.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): JOÃO CARLOS MARROQUIM, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1513-12.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCELO PORTO SERENO, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Advogado: Dr. Guilherme Barbosa Franco Pedreschi, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1548-24.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Benedito Neves, Agravado(s): ÂNGELA MARIA RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1553-57.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): CLÁUDIO SOARES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1595-96.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): FERNANDO CESAR AVELINO BARROS, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603-25.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): LÉA MARIA PRIGNOLATO, Advogado: Dr. Hamilton Renê Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606-33.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): MARIA ELISETE RENNÓ, Advogado: Dr. Alexsander Ramos Dáquina, Decisão: por unanimidade, afastar o óbice erigido no despacho denegatório, quanto à intempestividade do Recurso de Revista, e, com base na OJ n.º 282 da SBDI-1 desta Corte, apreciar o mérito do Apelo da Reclamada para, ao final, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1620-43.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogado: Dr. Giovanna Aparecida Maldonado, Agravado(s): RICARDSON PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1650-39.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): SILVANA LEHENBAUER, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo da Reclamante. **Processo: AIRR - 1715-49.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Murilo de Paulo Vieira, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Agravado(s): ROGERIO ZANARDO SABO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): MINASTRAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Elcio de Moraes dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1867-56.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAGEPAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): MALTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bezerra, Agravado(s): MOISES AIRES VIEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Assad de Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1965-16.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KAMILY ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face do pedido de desistência do recurso, conforme petição protocolada sob o nº TST-113004/2016-7. **Processo: AIRR - 2046-66.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRAULIO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MASSA FALIDA da PILZ ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Dr. Nelson Garey, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2109-22.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADALBERTO SANTOS TAVARES, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2120-54.2011.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): DIOGO LIMA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2418-91.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, Agravado(s): NILTON MOURA, Advogado: Dr. Carlos Ely Moreira, Agravado(s): CHC TRANSPORTES



LTDA., Advogado: Dr. Jacqueline de Andrade Santos Frederico, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2670-76.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): QUARTIERE DELLA PASTA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Liliana Regina Gava de Souza Nery, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2748-21.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): NICOLAI ESTEFANO LAPSKY, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2766-36.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): KAYO ADRIANO SOUZA PAURO, Advogado: Dr. Danilo Ferreira Moscardini, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 3093-82.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Agravado(s): MARCEL DE AZEVEDO TOCCI JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 51600-93.2011.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GILVANETE NASCIMENTO ALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Alfrêdo Jansen de Mello Fonsêca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TURIAÇU, Advogado: Dr. Tiago Anderson Luz França, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 157-18.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LAÍS SANTOS DE MOURA, Advogada: Dra. Sara Mendes, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 158-71.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RUY FRUCTUOSO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Advogado: Dr. Gabriel de Botelho Marcos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 190-61.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LE RUBIS PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Marcos Kazuo Yamaguchi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-97.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 376-06.2012.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): J C JESUS NO CORAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Valdo Duarte Gomes, Agravado(s): GAFISA CONSTRUTORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380-19.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): ILDEVÂNIO DAVI DAS MONTANHAS, Advogado: Dr. Luciano Massad Duarte Chousinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 419-18.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO, Advogado: Dr. André Luiz Leite, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 456-49.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): PEDRO ROBERTO DE SANTANA PINHEIRO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457-04.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS



METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSO, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): JORGE MARTINS DE FREITAS, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 493-34.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ ALBERTO CÂNDIDO BUENO, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 554-18.2012.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): RUTENGLÉDSON ALVES SILVA, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 568-51.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): EUNICE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento do Município reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o artigo 543, § 3.º, do CPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 596-32.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Trindade, Advogado: Dr. João Humberto Martorelli, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ SANTOS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 599-79.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): RODRIGO AUGUSTO DE BARROS, Advogado: Dr. Antônio Luiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 606-19.2012.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Dr. Rômulo Linhares



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Gomes, Agravado(s): CICERO WELLINGTON PAIVA MENDES, Advogado: Dr. Francisco Laécio de Aguiar Filho, Agravado(s): F.C. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Francisco Arnaldo Paula Pessoa Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-28.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDINEIDE MORAIS CUNHA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-51.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): DENILSON DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Valério Marques Ferraz, Agravado(s): CONNECTION CELULARES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carolina Furtunato Peixoto, Advogado: Dr. Renato Cursage Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-15.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO NONATO DA SILVA, Advogado: Dr. Aline Cristina Mesquita Marçal, Agravado(s): BASESTACA - FUNDAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Prado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649-70.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): MANOEL LUIZ DOS SANTOS BIÉ, Advogado: Dr. Dilthon Bittencourt Peixoto, Advogado: Dr. Guilherme Cardoso Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-85.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): CHRISTIAN ROCHA DE OLIVEIRA DE MATTOS, Advogada: Dra. Luciana Castilho Antonelli, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 690-23.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PROTOP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Portes da Silva, Advogado: Dr. Ader Soares Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE GOVERNADOR VALADARES - SINTICOM, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 694-34.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GENIVALDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TEAG - TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA., Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Agravado(s): CARGILLPREV - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 696-63.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): MARINETE GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 718-63.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVENG-CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SEBASTIÃO DE PAULA RODRIGUES, Advogada: Dra. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 726-07.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLO ALBA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravante(s): SANTOS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 726-70.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-86.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JAIR THOMAS, Advogado: Dr. Marcos Hugo Della Latta, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): INTECNIAL S.A., Advogado: Dr. Daniele Kalinoscki, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 768-62.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravante(s): ALVARO SPINARDI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 802-51.2012.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Manoela dos Santos Zanker, Agravado(s): MARCELO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Manuel Fariña



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lois, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-90.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS CVS LTDA., Advogado: Dr. Emerson Lima Pacheco, Agravado(s): EMERSON CAMBRUZZI CABRAL, Advogado: Dr. Júnio Schardosim Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-80.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ROSIL MARIA DE SOUZA PINTO FIGUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Agravado(s): ELIZABETH NATAL FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Andrade de Proença, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827-34.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogada: Dra. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): TÁVIRA APARECIDA DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-83.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): DANIELE VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUCOES EM SAUDE, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868-05.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DORALICE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Agravado(s): EPCOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jéssica Somorovsky Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-04.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ELIZETE PEREIRA MACHADO, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): CONSERVADORA VITÓRIA - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 925-21.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ZILMA DIAS, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 938-36.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ MARIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1005-56.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Vital Bezerra Lopes, Agravado(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007-06.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALDECI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Raimundo Nunes Vieira Júnior, Agravado(s): FRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1022-04.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JEFERSON BOHRER, Advogada: Dra. Flávia Friedrich Trierweiler, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Eliane Trevisani Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-28.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): KELI PRISCILA TATSCH, Advogado: Dr. Tiago Figueiredo Pires, Agravado(s): CREDENCE ADMINISTRAÇÃO E CRÉDITO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068-81.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANDERSON LUIZ VIEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1070-66.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): GEISA DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Igor Amado Veloso, Advogada: Dra. Carla Reis da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-48.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO BATISTA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1149-64.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUÍS FERNANDO RODRIGUES MENDES DA SILVA, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1172-13.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRANSMORENO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Agravado(s): JOSÉ MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-77.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DE ARAÚJO MOREIRA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181-56.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): BELL'S CAFÉ LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bittencourt, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1185-41.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): JORGE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1186-36.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Agravante(s): TEREZA MARGARIDA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cláudio Cobas C. Cunha, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Caixa Econômica Federal e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1188-63.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): GILVANDO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Edwaldo Nogueira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1194-98.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARILENE SOARES MOREIRA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA DE CALÇADOS E COMPONENTES JOANETENSE LTDA. - COOPERSHOES, Advogado: Dr. Stelamaris Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1214-09.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): DÉCIO LUIZ FRAZÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Karina Lopes Barroso, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1249-83.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): OLAVO GUERREIRO DE ABREU, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262-91.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS TOSTA DE SÁ, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Nicodemos Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265-89.2012.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): BENUVAL JOSÉ VICENTE, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1269-98.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO RUBINO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES, TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Possani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-57.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Fávaro do Carmo Pinto, Agravado(s): MANOEL FERREIRA NETTO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1326-21.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE ODONTOLOGIA LTDA. - CETRO, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Advogado: Dr. Tais Diniz Martins, Agravado(s):



GERALDO DOS SANTOS RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Núbia Fernandes Alves Leite, Advogada: Dra. Priscila Maria de Freitas Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349-43.2012.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLÁUDIA DOS SANTOS ESPÍNDOLA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1357-24.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): DEISILENE OLIVEIRA DA SILVA VILAS BOAS, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1362-95.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VALTER ILYDIO MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1373-85.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Palácios, Agravado(s): NILSA DE PAULA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lopes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1397-77.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): WOLNEY ROGÉRIO PEREIRA, Advogado: Dr. Ivan José Silva, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1407-52.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WESLEY ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Azevedo Chagas, Agravado(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-53.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JAMERSON AGOSTINHO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1449-17.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO



EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogada: Dra. Patrícia Gehlen Mendes, Agravado(s): CÁTIA RIBAS PINTO, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso Filho, Agravado(s): HUGO ALOÍSIO FETTERMANN ESPÍNDOLA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1460-49.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA MONTEIRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1462-46.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Robson Jaime Dutra, Agravado(s): REJANE TERESINHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1476-93.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDNA APARECIDA GIMENEZ FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): DKN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Advogada: Dra. Leonor Aparecida Marques Siqueira, Agravado(s): ALTUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Agravado(s): SIEMENS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FAÇON ELETRODINÂMICA INDÚSTRIA , COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leonor Aparecida Marques Siqueira, Agravado(s): CONSÓRCIO BASIC FAÇON RUAL, Advogada: Dra. Márcia Maria de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1506-11.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): SHEILA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Vincente Pinto Ferreira, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Bruno da Rocha Viana, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1526-31.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIO COUTINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): LÍDER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016.



Processo: AIRR - 1543-64.2012.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALEXANDRE TEIXEIRA TRINDADE E OUTRO, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016.

Processo: AIRR - 1559-17.2012.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IVANILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016.

Processo: AIRR - 1563-25.2012.5.04.0017 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALFEU LOTTERMANN, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTROS, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1618-02.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLAUDETE EVANGELISTA DE SOUZA ONGARO E OUTRAS, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1654-33.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Letícia Botelho Gois, Agravado(s): LUCIANA MUNIZ DA SILVA, Advogado: Dr. André Gonçalves dos Santos Adão, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016.

Processo: AIRR - 1655-40.2012.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BORIS BERENSTEIN S/C LTDA., Advogado: Dr. Fellipe Sávio Araújo de Magalhães, Agravado(s): EDIVANESSA OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. José do Carmo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016.

Processo: AIRR - 1675-21.2012.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Bartilotti, Advogado: Dr. Marcelly Ferreira Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1709-85.2012.5.07.0016 da 7a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,



Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BARROS, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1856-44.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): IVANILDO ZACARIAS DORNELAS, Advogada: Dra. Juliane Pinheiro Grande Arruda, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1860-11.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDINALDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1872-71.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): MÁRCIO AUGUSTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1916-77.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Keiti Diana da Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1917-72.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): LINDOMAR CLÁUDIO DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1923-61.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1927-88.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): IVETE MENDES DE SOUSA GOUVEIA, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, conhecer



do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1985-46.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravante(s): ANA ALICE NEVES, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Peres Gomes Palmeira, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Banco Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1986-73.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALDIR ERNESTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2013-84.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogada: Dra. Daniela de Andrade Bernardo, Agravante(s): LUIZ EDUARDO GRASSO FILHO, Advogada: Dra. Inês Sleiman Molina Jazzar, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2021-15.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZ FRANCISCO MARINS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2153-26.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): WILLIAN LEANDRO MARTINS, Advogado: Dr. Fernanda Mazzarino Costa, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2185-28.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETRO-MG, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2187-29.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Moacyr Ribeiro da Silva Netto, Agravante(s): JAIME DE SOUSA BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): COTES - COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jeovano Bortolotte Xavier, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2237-39.2012.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2283-94.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): DIEGO PEREIRA FONTES, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luciane Nogueira de Freitas Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2486-45.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RENATA PAIVA ANGELINI, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Agravante(s): TELEVISÃO CIDADE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2539-37.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JORGE DE FREITAS MONTENEGRO DA FONSECA, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2585-88.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Agravado(s): ANDERSON GARRIGO MARQUES, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016.



Processo: AIRR - 2664-58.2012.5.02.0242 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Procuradora: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): MICHEL PAULINO FERNANDES, Advogado: Dr. Fabiana Calfat Nami Haddad, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2727-71.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Advogada: Dra. Érica Rodrigues Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2795-73.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARLUCE DE SANTANA PEREIRA, Advogada: Dra. Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2800-42.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TINTAS MC LTDA., Advogado: Dr. Douglas Gonçalves de Oliveira, Agravante(s): CRISTIANO DE ALMEIDA ROHR, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2810-62.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FLAVIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2825-60.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE LACERDA GUIDICI, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Medeiros, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3007-63.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogada: Dra. Mariana Dias Capozoli, Agravado(s): CÁSSIA BARBOSA DIAS, Advogado: Dr. Vagner Ferrarezi Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Agravado(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3152-20.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ANDERSON SOARES COSTA, Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Santos, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 3179-45.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Eunice Maria Xavier Feigel, Advogado: Dr. Sandra Mara Pretini Megaglia, Agravado(s): MARCELO SIMÕES ROCHA, Advogado: Dr. Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 4192-08.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JUSTINO TORRINS, Advogado: Dr. Siloá Haynosz Merkle, Agravado(s): BEBIDAS PRÍNCIPE LTDA., Advogado: Dr. Agenor Aristides Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10018-82.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MANASSES VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Neto, Agravado(s): CONSÓRCIO RNEST - CONEST, Advogado: Dr. Margareth Liz Rubem de Macêdo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10066-26.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIO MARTINS DE ARRUDA, Advogado: Dr. Leliane Teixeira, Agravado(s): CHURRASCARIA LUCZYSZYN LTDA., Advogado: Dr. Ludmila Escher, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44400-82.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MINÉIAS PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme de Moraes Sauer, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 73900-79.2012.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RUSEMBERG CARVALHO VALE, Advogada: Dra. Graciléa Maria Lopes Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1-83.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ZELI MARIA SENSOLO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-81.2013.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELIANE MÁRCIA MAYER, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. André Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CATARATAS DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

IGUAÇU, Advogado: Dr. Ignis Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 6-41.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALESSANDRO COELHO DOS REIS, Advogado: Dr. Frederico José Dias Querido, Agravado(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7-18.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCELO ANTONIETTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Valente Mota, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-06.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): FILIPE DE OLIVEIRA REZENDE, Advogado: Dr. Joseni Ferreira dos Santos, Agravado(s): ESPECIALISTA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-53.2013.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IBSEN RODRIGUES MACIEL, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-56.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VERA LÚCIA DO CARMO FRANCISCO, Advogado: Dr. Samuel de Moraes Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-85.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BEKAERT SUMARÉ LTDA., Advogado: Dr. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Agravado(s): JOÃO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Wagner Batista Carlos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 49-47.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): REGINA ANGELA DUARTE PIAU BRAGA, Advogado: Dr. Janaína Alves Braga, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 72-46.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VANDA MARIA PEIXOTO DE PAULA, Advogado: Dr. Rubens Calil, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador:



Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-44.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDISON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): MANSUETO PIEROTTI & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 139-52.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Agravado(s): SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Eduardo Costa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 146-69.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ORALDA KELIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Karoline Costa Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante. **Processo: AIRR - 173-83.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): TIAGO FRANCA DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Laueremann, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 183-18.2013.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SAMIR DOS SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): CASA DO CARTUCHO LTDA., Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Velloso Fontes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193-26.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ERNANE SANTIAGO VITÓRIO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 210-05.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): SEIZI NOJIRI, Advogado: Dr.



Arthur Vallerini Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235-54.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): M. M. CASTRO COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ELOSIR ANTÔNIO FONTANIVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-12.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Camila Girardi, Agravante(s): VILCEMAR PICCINI, Advogado: Dr. Karina Bianco Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 301-76.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARLY SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José André da Silva Filho, Agravado(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 316-31.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CARLA REGINA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-54.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravado(s): ANDRÉ NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Günther Gaulke Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 376-03.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): THIAGO BISPO ARRAIS DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria do Socorro Brito Raposo, Advogado: Dr. José Jurandir Lins, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamantes e Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 377-84.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): RODRIGO TADEU LIMA, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): C&V CONSULTORIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 381-13.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCELO DALTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Emerson Villares



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ramos Landulfo, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 419-16.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SÍLVIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): BANCO CACIQUE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): QUALICORP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Marcelo Braga Nascimento, Advogada: Dra. Fabiana Morselli, Agravado(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 427-55.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS VIASCARPA LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Agravado(s): ROSANE MOREIRA, Advogada: Dra. Salete Eccel Lombardi, Advogado: Dr. Heins Roberto Lombardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-60.2013.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALDEIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Nivaldo Careaga, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Agravado(s): MARTINI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Jadeir Cangussu Nogueira, Agravado(s): AGROPECUÁRIA PRINCESA DO ARIPUANA LTDA., Advogado: Dr. Valter Savarengo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 436-97.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMANDA ISIS SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438-44.2013.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): PEDRO JUSTINO PEREIRA, Advogada: Dra. Janaína Cabral, Advogado: Dr. Matheus Gomes Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-77.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Ferreira de Araújo, Agravado(s): BBC TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 452-48.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): DEMURIE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): TRECHO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Edvaldo Luiz Possamai, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 485-07.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA FAGUNDES, Advogado: Dr. Iurqui Pinheiro da Rocha Siqueira, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492-50.2013.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRANCISCO GABRIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Barbosa da Cruz, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BONINI, Advogado: Dr. Wellington da Silva Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501-30.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, Advogado: Dr. David Oliveira Silva Júnior, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-88.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ETNA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): THAIS CRISTINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Aline Basso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523-92.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. William Carmona Maya, Agravado(s): WELLINGTON RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 542-83.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): IVAN CÁSSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogada: Dra. Andréa Christina de Souza Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 547-85.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO DE AMARAL MENEZES NETO, Advogado: Dr. Regina Coeli Barros de Carvalho, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

THAISE DO SACRAMENTO NUNES, Advogado: Dr. Jéssica Matos Mesquita dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-80.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): ANDRÉIA COUTO TAKASE E OUTROS, Advogado: Dr. César Walter Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-18.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): FABIO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 562-21.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SILVANA BRANDOLIM DE LIMA, Advogado: Dr. Júnior de Faveri, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-25.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): ROSIANE ALINE DE SOUZA FURQUIM, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-47.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s): MICHELLI APARECIDA DA SILVA MIOTI, Advogado: Dr. Sandro Rogério Passos, Agravado(s): CRIATTA COBRANÇAS E INFORMAÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): J R SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-46.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ELISSANDRA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Agravado(s): ASA BRANCA INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Mônica Maria Junqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 632-84.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LISETE SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, Advogada: Dra. Maria Inês Urdapilleta, Agravado(s): COOPERATIVA INTERDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL LTDA. - COOPAS, Advogada: Dra. Márcia Isabel Heinen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 642-10.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Tatiana Freire Gonçalves, Agravado(s): REGINA COELI VELTEN, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 667-27.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS TORELY, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-83.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIAÇÃO NAGIB SAAD LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Dâmaris Alves Chaves, Advogada: Dra. Laura Cristina Souza Madureiro, Agravado(s): RENATO DE CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Lucélia Basto de Sousa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 687-41.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FERNANDA SOARES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693-43.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie, Agravado(s): EDVALDO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL - INTEGRO, Advogado: Dr. Júlio César Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo:**



AIRR - 706-70.2013.5.02.0058 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BM SUA CASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BRANDÃO SALI, Advogado: Dr. Azael Macruz Zimmaro, Agravado(s): BRASILIAN MORTGAGES CIA LTDA HIPOTECARIA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, tendo em vista a inobservância do quanto disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 747-61.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie, Agravado(s): ADILSON NASCIMENTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): INTEGRO - INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 748-52.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAIS - SINDILIMP, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijó Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757-58.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANA MARIA GUIMARAES BARBOSA DO CARMO DE SOUSA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Advogado: Dr. Leandro Gomes de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Mamede, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 767-92.2013.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOSELAINE FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 770-38.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): DANIEL FISCHER MACHADO, Advogada: Dra. Paula Pereira Kubiack, Agravado(s): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780-90.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): ADAIR CARLOS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edemilson Pinto Vieira, Advogado: Dr. Carlos Renato Vieira Sória, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789-92.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Gláucia de Mariani Buldo, Agravado(s): OSVALDO JOSÉ DE CONTI, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada para, no mérito, confirmar o que foi decidido quando da primeira apreciação deste Agravo de Instrumento, sem que seja efetuado o Juízo de Retratação de que trata o artigo 543-B, § 3.º, do CPC, determinando, ainda, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do andamento do processo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 801-95.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALEXANDRE CORNÉLIO E OUTROS, Advogado: Dr. Valter Ferreira Xavier Filho, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853-85.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOSIANE SALLES BATISTA, Advogado: Dr. André Luiz Horski, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 876-53.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PISA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca, Advogada: Dra. Maria Monica Wanderley, Agravado(s): WILLIAM FERREIRA VILELA, Advogada: Dra. Maria Monica Wanderley, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 882-73.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO RENATO SILVEIRA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 897-30.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALENCAR VASCONCELOS MEDEIROS E OUTROS, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923-97.2013.5.12.0038 da 12a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NOELI DE FÁTIMA DALA BARBA, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944-30.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): NELSON JÚNIOR ALMEIDA, Advogada: Dra. Simone Evangelista Moreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952-07.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAQUEL CARVALHO, Advogado: Dr. Vereni Cornelios Leite, Agravado(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS CALÇADOS, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): A. GRINGS S.A., Advogada: Dra. Zeli Benedetto, Agravado(s): CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Simone Stoffel Leist, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 960-91.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravante(s): MARIA EMILIA UBERTI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 998-13.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): ORAZIL PEDROSO DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 999-47.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): ÉRICA NUNES DA MATA, Advogado: Dr. André Santos, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1064-38.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): JOSUÉ SEVERINO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz, Agravado(s): COLUMBIAN CHEMICALS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



1084-88.2013.5.05.0463 da 5a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARLENE SANTOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PAU BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maron Guarnieri, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1100-92.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FELIZZZZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Elissandra Pereira do Santos Spínola, Agravado(s): ANDRÉ RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1106-03.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1116-64.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): RITA APARECIDA DE FARIA GOMES, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1121-20.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES, Advogado: Dr. Leonardo de Souza Rosa, Agravado(s): BRUNA SILVA MEIRELES, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1122-97.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): NAEDE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Neide Aparecida da Silva, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125-71.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADAMAS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Farneda, Agravado(s): RIELLE APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Valdir Bittencourt Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160-05.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Agravado(s): ISRAEL CÂNDIDO DA COSTA, Advogada: Dra. Lucijane Figueiredo de Melo, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do



processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1165-05.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravante(s): OSVALDO ALVES BENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1174-39.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIBE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): LUÍS ANDRÉ TESCARO, Advogado: Dr. Sylvio Ribeiro da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-31.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): DAVID CARLOS BALDUINO, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181-37.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BENNATI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Vânia da Silva Schütz, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Giuseppe Cláudio Fagotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182-60.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): ANA PAULA MARINHO PIASSI, Advogado: Dr. Carla Franco Zannini, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1183-12.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO CUNHA FRANÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1183-36.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ÍTALO BRASILEIRA LIMPADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1190-85.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Agravante(s): RICARDO SEGUR, Advogado: Dr. Luciano de Souza Siqueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1198-09.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): MARCELO



COELHO VIANA, Advogado: Dr. Gabriel Januzzi Viana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1199-79.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RENATO CESAR ORLANDI TOZZI, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-16.2013.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, Advogado: Dr. Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Agravado(s): TRANS COLUSSI & CIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Zeli Andreazza, Advogado: Dr. JULIANA PAGLIARINI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-90.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARLOS DE MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-69.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): DEIVIDI OLIVEIRA PEDROSO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-78.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANA MARIA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1243-14.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WESLEY MARCHI, Advogado: Dr. Rodrigo Passuello Sandri, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258-50.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Angela Regina Coque de Brito, Agravado(s): VANDERLEI DE SOUZA GOES, Advogado: Dr. Basiliano Lucas Ribeiro, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1258-32.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WILLIAM MARGREITER FRANCISCO,



Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1277-49.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDIRALDO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Valéria Ferreira do Val Domingues, Agravado(s): LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS ÓTICOS E ESPORTIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1280-12.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ISRAELE ALINE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1285-29.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL SUL RIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): GUILHERME MARTINS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Thiago Alloy Castro, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1303-94.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Audrey Gabriel Geraldi, Agravado(s): MARCELO DE CARVALHO RAPOSO, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1340-77.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SAVANA DA SILVA KRUMENAUER, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): PÓRTICO CLUBE DE SEGUROS, Advogado: Dr. José Alberto Opitz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1346-13.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO FERRARO BIASI, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Nelson Elias Pereira da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1359-29.2013.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IDEVÂNIA CLÁUDIA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Fernandes Alves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1371-82.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): RODRIGO JESUS DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ferraz Reis, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1373-81.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): APARECIDA DA SILVA DELGADO, Advogado: Dr. Rogério Issao Kodani, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Advogado: Dr. Adalgisa Aparecida Darcin Alsouza, Advogado: Dr. Edgard Cortes de Figueiredo, Advogado: Dr. Rafaella Moreira Balsanelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1378-26.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Bruno Ferreira de Lucena Pontes, Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): ANTÔNIO TEIXEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1391-93.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CLÁUDIO COSTA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1407-61.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1441-22.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO PAULO ROCHA SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1443-07.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): MAURO LUIZ CANTON E OUTROS, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Agravado(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1457-03.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NILTON CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Newton Amaral Ferreira, Agravado(s): S.P.R AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamada. **Processo: AIRR - 1469-25.2013.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Joel Pinto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1469-22.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALTAIR MARTINS, Advogado: Dr. Plínio Moreira de Siqueira, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. William Bruno de Castro Silva, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. Nathalia Gomes Pimenta Fiúza Gouthier, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486-75.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ GLÓRIA, Advogado: Dr. Wagner Almeida Pereira, Agravado(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1506-14.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CASSIANO PORTO DE MORAIS, Advogado: Dr. Leôncio Nogueira de Moraes Filho, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1510-03.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): VANUZIA OLIMPIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1536-66.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MIRALVA MARIA DE JESUS NEVES, Advogado: Dr.



Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1541-13.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): TALLES AUGUSTO VIEIRA DE SABOYA PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1546-11.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDMILSON CEZARETH DE FREITAS, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Dr. Jorge Willians Tauil, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1572-34.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANDRÉ GARCIA DE PAULO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. Marcos Dolgi Maia Porto, Agravado(s): PROACTIVA SERVIÇOS AMBIENTAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Venício Borelli Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581-61.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Alessandro Thiago Siuves Alves, Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): GEUZILÂNDIA PEREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1592-78.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ISRAEL BARBOSA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Advogada: Dra. Ludmilla Santana Reis, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ESTRE PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Alyson Leite Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1599-85.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): RENATO SOARES BARBALHO, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1601-66.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dilermando Dias Santos, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravante(s): TENCEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ITAMAR ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1612-61.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Dr. Karina Matrone Canfora, Agravante(s): GAFISA S. A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MIRALDO MIRANDA DE LIMA, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira Espínola, Agravado(s): CONCRE-FORTE COMÉRCIO DE PLACAS DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "Alphaville Urbanismo S.A." e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante e demais Reclamadas, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC); II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "Gafisa S.A." e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1637-30.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Agravante(s): EMILSON PEDRO DE ALCÂNTARA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Guedes Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1653-31.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DE MACEDO, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667-18.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): SIRENE LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1701-57.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Dr. Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante. **Processo: AIRR - 1718-25.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRADESCO SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogada: Dra. Milena de Oliveira Coelho, Agravado(s): ALEX RAMOS CARDOSO, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Dr. João Higino Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de



Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1732-50.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Girardi Vieira, Agravado(s): AGDA PRISCILA FERREIRA, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1734-22.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DENISE PRESOTTO, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Liberato Collachio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735-75.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Agravado(s): DANIEL ELIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): FOSSIL SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1737-65.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDINA DA SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado Silva, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1754-71.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): AGUIENE RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. André Santos, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1780-84.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): TONI JOSSIE FRANÇA DA SILVA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Pamplona de Melo, Advogada: Dra. Larissa de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-26.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DJONI RAFAEL GONÇALVES, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Agravado(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Santos Cardoso Derenne, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1794-67.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s):



ADILSON SALES CELESTINO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): JWJ - LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Camila Santos da Silva Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1795-17.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Julio Cesar Pereira Botelho, Agravado(s): PATRÍCIA PEREIRA, Advogado: Dr. Diogo Ribeiro Martins, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1821-67.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES LEMOS, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1826-98.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOAO BOSCO FIORAVANTE, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1828-64.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Advogado: Dr. Edebaldo dos Anjos Lima, Agravado(s): JACKELINE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA MENEZES FERREIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1833-28.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALTAIR BATISTA DIAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MARLENE APARECIDA DE PAULA MORAES - ME, Advogado: Dr. Walmir Difani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1834-18.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JESIEL SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogado: Dr. Elane Cristina Freitas Silva, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1838-75.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAIKON GODOY MOREIRA, Advogado: Dr. Renato da Costa Garcia, Agravado(s): COMPRA CERTA COMÉRCIO DE CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen,



relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1845-76.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEXANDRE BASÍLIO, Advogada: Dra. Eliane do Desterro da Silva, Agravado(s): Q & B SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ingrid Barbosa Vieira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1891-79.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIO COSTA TORRES E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-37.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): ADRIANO ROBSON DE CARVALHO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1912-53.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JARDIM PAULISTA CABELO E ESTÉTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): MARIA ESTELA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Ariovaldo Pescarolli, Agravado(s): TONUS BEAUTE LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1914-21.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): CLAUDETE CARDOZO FRIEBEL, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1916-95.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): LUSIA ALMEIDA ROSTIROLLA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1930-09.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): SIMONE CRISTINA GOMES, Advogado: Dr. Elaine Pedro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1934-12.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): CLÁUDIA PACHECO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1968-35.2013.5.11.0016 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EXPRESSO COROADO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alexandre Motta de Vasconcellos, Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): MARIA RITA ALVES, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1988-83.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Tiago Flecha de Almeida, Advogado: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): MARIA DAS DORES ROMANO, Advogado: Dr. Priscilla Chrisóstomo de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Lílian Martins Ferreira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1991-39.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BMG LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): ALINE DE AQUINO VASCONCELOS, Advogada: Dra. Cláudia Mohallem, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2018-42.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SIVALDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Miguel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2036-21.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JUAREZ FAVERO E SILVA, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Luiz Felipe Camilo de Souza, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 2076-61.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDENILSO SANTANA DE LIMA, Advogado: Dr. Haildo Jarbas Rodrigues, Agravado(s): ELIZOMAR PEREIRA PACHECO CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2084-15.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRUNO CÉSAR MACIEL E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Alves Fagundes, Advogado: Dr. Rovilson de Moraes Barreiro, Agravante(s): C.M.C.M. INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Armando Vasques Rodrigues Neto, Advogado: Dr. Antônio Gabriel



Ferreira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2086-64.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JESUÍNO SOARES PRIMO, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2091-71.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): MÁRIO PONTE PORTELA, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2105-42.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto Gurgel, Advogado: Dr. Aline Henrique Alberto Dantas, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Lissandro Marques Ferraz, Advogado: Dr. José Pedro de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2114-11.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): PAULO RICARDO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2184-22.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ALDERIDES MADEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2195-87.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2210-38.2013.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MARIA DE TOLEDO NASCIMENTO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2234-14.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARM TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA SA, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): WASHINGTON ARAÚJO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2243-20.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO BERNARDINO ALMEIDA CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Paula Silva Miranda, Agravado(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2373-07.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA ODETE FRANCO DE MOURA, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2382-53.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Agravado(s): PATA NEGRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogada: Dra. Jane Aparecida Silva Delamare e Sá, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2410-34.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): CARLOS CÉSAR BARREIRA, Advogado: Dr. Kelly Regina de Almeida Silva Barros, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2472-97.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MÁRCIO LUÍS FÉLIX, Advogada: Dra. Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): SKY DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2563-66.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCIS SELWYN DAVIS, Advogado: Dr. Arnaldo Martinez Camarinha da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2579-45.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSÉ NAZARENO RODRIGUES PRESTES, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Passos Mothe Pinto, Agravado(s): EMPRESA Q & B SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ingrid Barbosa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2656-42.2013.5.15.0062 da 15a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): LUIZ CARLOS MORETIN, Advogado: Dr. Marco Antônio Barreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2664-39.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JEMERSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2687-68.2013.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MATHEUS ALEXANDRO MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosimeire Alves de Oliveira, Agravado(s): LMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Danielle Bastos Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2710-15.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AIRTON MAGANHA PEREIRA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2765-22.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MILTON ORTEGA CALVO, Advogada: Dra. Cleonice Farias de Moura, Agravado(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Agravado(s): GTI PROJETOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Kasakevicius Marin, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2773-82.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): NILSON DE FARIA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Advogado: Dr. Ricardo Hasson Sayeg, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2782-83.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Getúlio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2786-44.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Esdras Soares Veiga, Agravado(s): VINHOS SALTON S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Maria Cecília Milan Dau, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2810-02.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JASMIL APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo,



Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2830-38.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HUMANAS ACADEMIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio de Assis, Agravado(s): JOSÉ HERCÍLIO TIBÉRIO, Advogado: Dr. Ricardo Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2847-78.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2855-98.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): SIMONE APARECIDA PINHEIRO, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): AVAPE ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Ornellas de Rosa, Advogado: Dr. João Valter Garcia Esperança, Advogada: Dra. Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2877-39.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): JOÃO FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2998-67.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LUCINÉIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Santos, Agravado(s): MULTIFUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor dos Agravados. **Processo: AIRR - 3016-88.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BORGES, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3035-21.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JHONATAN SILVESTRE CORREA, Advogado: Dr. José Gomes Carnaiba, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3054-86.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Alves de Araújo, Agravado(s): BONAUTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Aparecido Lessa Aguiar, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): C.K. HARADA TRANSPORTES, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3080-25.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TMKT - MRM SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Agravante(s): ELISABETE GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3148-88.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): EDUARDO DANTON DELLA MONICA FERREIRA, Advogado: Dr. Alessandro da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3252-91.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMARA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Soares de Carvalho, Agravado(s): MODA COLLINS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3254-94.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Armino Baptista Machado, Agravado(s): AGRIMAR JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Gatti Trocoletti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3264-69.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DIAS CLARO, Advogado: Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Agravado(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3307-20.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): THIAGO RODRIGUES DAS NEVES, Advogado: Dr. Fábio Donato Gomes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE



SÃO PAULO, Advogado: Dr. Djalma Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 3318-13.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): ELTON SANDRO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10010-29.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barby Pavani, Agravado(s): SAIONARA DE OLIVEIRA MORAES, Advogado: Dr. Francisco Haroldo Gomes Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10048-17.2013.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gerson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): IVAN ERICK BEZERRA CRISPIM, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Schramm de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10069-90.2013.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSÓRCIO ANDRADE VALLADARES - TOPUS, Advogado: Dr. Gustavo Viecili Pereira Landi, Agravado(s): FLÁVIO APARECIDO RANGEL, Advogada: Dra. Ana Cláudia Junqueira Franchi, Agravado(s): MASSA FALIDA de SINOVO CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Borges Leite, Agravado(s): MONTA-STEEL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Abichabki Andreoli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10077-73.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LETÍCIA WINKLER, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10082-93.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VICTÓRIO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10100-13.2013.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Celso de Faria Vilarinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10103-59.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EUDES FERNANDO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Severino José do Nascimento, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IVAN DE SOUZA, Advogada: Dra. Cynthia Maria Cysneiros do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10115-75.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): JOSÉ TADEU DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Pestana Mota, Agravado(s): GUIMARAES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 10130-28.2013.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA, Advogado: Dr. Gustavo da Silva Misuraca, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10140-43.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JEX COMERCIAL DE MODA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Blandina Quintão Azevedo, Agravado(s): KELLI REGIANE NEVES VILELA, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10172-69.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO MACHADO REGIS, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10293-70.2013.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): JOSELMA FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 10373-52.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): JORDÃO SOARES PEIXOTO, Advogado: Dr. Marcus Paixão Costa de Oliveira, Agravado(s): GETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 10409-48.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10449-09.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONCRENORTE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Thales Rocha Bordignon, Agravado(s): MARIFAN SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Simão Ferreira dos Santos, Agravado(s): ELEACRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ferreira Nery, Agravado(s): ITS INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES SULAMERICANA LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10507-93.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ROGER FERREIRA GODOY, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 10520-45.2013.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): CARLOS FREDERICO D'ARAÚJO COUTO MARTINS CHAVES, Advogado: Dr. Marcos Alexandre R. Valladão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10536-69.2013.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEITARIA REGININHA LTDA., Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): BRUNA GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10673-18.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): MARISA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Anselmo Paulino de Moraes, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 10688-11.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ERINALDA DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Agravado(s): W. PALMERSTON & TAVARES - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Andréia Andrade Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA DE NEGÓCIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Agravado(s): NÁUTICO PRAIA CLUBE, Advogado: Dr. Andréia Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10696-54.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALISSON FERNANDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ESTRUTURAL PROJECTUS, Advogado: Dr.



Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10824-04.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA, Agravado(s): RUDNEY CUNHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Jácome dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10873-26.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Wagner de Jesus Soares, Advogada: Dra. Tamyres Lorrane R. de Vasconcelos, Agravado(s): ROSANIA CASTRO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. URSULE PAULE JARDIM DE OLIVEIRA, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10904-75.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RA CATERING LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): POLIANE DUQUE FERNANDES, Advogado: Dr. Francisco Zanetti Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11264-13.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Pinto Oliveira Machado, Agravado(s): RENATA SUZANA DE ANDRADE MELO, Advogada: Dra. Cristina Maria Barros Milhomens, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11309-14.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): WENDERSON VANDERLEY LUCIANO, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11513-13.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EZEQUIEL CHAVES MARTINS, Advogado: Dr. Daniel Marques da Silva, Agravado(s): CENTER POSTO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Aliprandi de Mendonça, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11530-46.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Dr. Márcia Helena da Silva, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 11562-09.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): DANIEL FEITOSA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Pereira, Agravado(s): GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 20126-03.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Dra. Celine Barreto Anadon, Agravado(s): PATRICK COELHO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osório, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): CONSERVO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 20246-49.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): FLÁVIO RODRIGUES PERES, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 20287-43.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): CRISTIANO MOTTA LINO, Advogado: Dr. João Alexandre Panosso, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 20390-23.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): SANDRA MARA RODRIGUES DOMINGUES, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 20710-70.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LILIANE NEITZEL AYRES, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20983-76.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INTRAL S.A. INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s): MARIA PATRÍCIA CAMARGO, Advogada: Dra. Máisa Ramos Arán, Decisão: à



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124100-50.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Agravado(s): FRANCIELE DA VITÓRIA CASSIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 127800-35.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMANUEL DE SOUZA CRUZ, Advogada: Dra. Simone Dunke de Mello Pereira, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Diego Xavier Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164700-48.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Érica Cristina Paiva Cavalcante Moreira, Advogada: Dra. Cristina Rothier Duarte, Agravado(s): BRASIFORT LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. José Alves Tomaz Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210268-56.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RAFAEL FIGUEIREDO PALHANO, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1000013-80.2013.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLODOALDO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Agravante(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000301-83.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): KELPEN OIL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Daniela de Almeida Carvalho, Agravado(s): VANESSA APARECIDA MARINETTO, Advogado: Dr. Ismael Vieira de Cristo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000532-68.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Agravado(s): GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Pereira da Silva, Agravado(s): VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): EMPREITEIRA PAJOAN LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Nilza Salete Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000539-31.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BK BRASIL - OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): EVELYN CHRISTINA RIZZI, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1000621-04.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Agravado(s): RODOLFO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lidia Martins da Cruz Guedes, Advogado: Dr. Maurício de Cecco Porfírio, Agravado(s): R.V. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Denys Capabianco, Advogado: Dr. Marcello Damianovich, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Guardino, Agravado(s): APTA CAMINHÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendonça Falcão, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1000784-93.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MOACIR TERUEL, Advogado: Dr. Robson César Maciel, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1000930-57.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO NÓBREGA DE MORAES, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Flávia Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1000981-83.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ATAÍDE ÁVILA DE SOUZA, Advogada: Dra. Aparecida Rosi Rimi Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002314-55.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NIVALDINO DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Agravado(s): RECONSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA - ARUJÁ LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Daniela de Almeida Carvalho, Agravado(s): TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila de Almeida Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002502-95.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MICROBLAU INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): KARIN REGINA PAIXÃO, Advogado: Dr. Fernanda Maria Gomes Zambelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-**



85.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JEAN CARLO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Agravado(s): ETX DRILLING, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 7-24.2014.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): FREDERICO GUILHERME FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 8-92.2014.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TERMAZA - TERRAPLANAGEM MARTINS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Marlete Maria da Cruz Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Iolanda Dias Vieira, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. Weligton de Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 12-61.2014.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, Advogado: Dr. Diógenes Gori Santiago, Agravado(s): VIVIANE MARA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sidnei Leal da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-96.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLESIO DE DEUS SANTOS, Advogado: Dr. Edemilson Benedito Macedo Costa, Advogado: Dr. Fabio Dutra Cabral, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Juvenal José Duarte Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-21.2014.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): TIAGO CÉSAR SINHOCA, Advogado: Dr. André Zenha Wieliczka, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-48.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS, Advogado: Dr. Yubirajara Corrêa Filho, Agravado(s): CLÓVIS GORGÔNIO DE AMORIM JÚNIOR, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-02.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): NEIDE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Veronica Taynara dos Santos Oliveira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 68-18.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ALBERTO RAMOS DA CUNHA, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70-83.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ PAULO MENDES, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84-89.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MAURÍCIO PORTANTIOLO DA SILVA, Advogada: Dra. Débora Cristina Prass, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 101-92.2014.5.14.0111 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Amanda Aparecida Paula de Carvalho Fagundes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-08.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): DAYANNE REIS SOARES, Advogado: Dr. Fábio Batista de Araújo, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133-46.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Mirian Marta Raposo dos Santos, Agravado(s): RICHARD LUCAS ALVES TELLES, Advogado: Dr. Gustavo de Camargo Pires, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136-48.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GIVALDO DOS SANTOS QUEIROZ, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-90.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SANTA JULIANA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): ADEMIR MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Trombini, Advogado: Dr. Celso Bellido de Freitas Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142-55.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SÉRGIO MARÇAL ALENCAR DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A., Advogado: Dr. João Paulo Alvim de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-24.2014.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Procuradora: Dra. Cinthia Rafaela Simões Barbosa, Agravado(s): JOSÉ TEOTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Marília Lira de Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-73.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): CÍNTIA RAMAYANA DA SILVA MATIAS, Advogado: Dr. Gilson Alves de Oliveira, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 161-83.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMÉRICO SOUTO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Máximo Neto, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Luciana Santos Trindade Capelari, Advogada: Dra. Elis Bastani Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-97.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Procurador: Dr. Alvaro Ferreira Garcia Neto, Agravado(s): WUDSON DONIZETH DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-20.2014.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TEDE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Milton César Lucca, Agravado(s): JAMILSON DE PAULA, Advogado: Dr. Gustavo Kremer, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-67.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PROJEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Heitor Barbosa Bruni da Silva, Agravado(s): RUDINEI ALVES DIAS, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Advogada: Dra. Tamires Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Fabíola Machado Marques, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TELECOM S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Jair Vinhaski Júnior, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 194-97.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): VALDECIR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 197-33.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): SILVIA SOUZA BEZERRA, Advogada: Dra. Jussara da Silva Pontes, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 201-82.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JANIARA MARY MEDEIROS CABRAL, Advogada: Dra. Regina Cássia Silva Moraes, Agravado(s): COMERCIAL DE VIDROS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Josenildo Moraes de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 218-36.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MARCONE SOUZA NEVES, Advogada: Dra. Janice Martins Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-77.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JOSÉ ELIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Gomes da Silva, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 248-03.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): ELIENE AMARAL PEREIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 268-45.2014.5.02.0402 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TERMAQ - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Agravado(s): CLAUDINO TRINDADE, Advogado: Dr. Sidney Augusto da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285-79.2014.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - IFAM, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): SAULOMIR BEZERRA RAMOS, Agravado(s): GB INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 287-49.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): JOÃO AILTON VIEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-12.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Noeli Roseli Sklar, Agravado(s): ROSA MARIA GUSATTI, Advogado: Dr. Cláudia Lanzarin, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319-43.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): LUCINEIDE JOSEFA CORREA, Advogado: Dr. Helder Lucio Rego, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325-57.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ NELSON BOSCO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 327-15.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTECAP, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Emerson da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-45.2014.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Trindade, Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): BRUNO DIAS CARVALHO, Advogado: Dr.



Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 365-29.2014.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GERSON SOARES FERREIRA, Advogada: Dra. Rosy Natário Neves, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380-10.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALU - SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): LIELSON LUISI SOMAVILLA, Advogado: Dr. Ricardo Andrei Lampert Nimer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-43.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IRMÃOS DOMINGOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Zampieri, Advogado: Dr. Ivone Campos Freire, Agravado(s): JAMERSON RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Silva, Advogado: Dr. Júlia Cristina de Ávila Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 414-77.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): THIAGO TRINDADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418-04.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): AURI QUEIROZ, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 423-72.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JORGE LUÍS DE MOURA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 425-16.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ENIDIO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446-95.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Hulianor de Lai, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 481-14.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MATEUS MELO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 487-30.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 488-11.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): FABIANO EUCLIDES DE MELLO, Advogada: Dra. Simone de Oliveira Pereira, Agravado(s): MC13 INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 505-57.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): EMERCEIA SANTANA COSTA DE JESUS, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 517-74.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DANILO SÉRGIO DE MESQUITA VIEIRA, Advogada: Dra. Samara Maria Moraes do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 520-26.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LILIAN SOUSA DO NASCIMENTO DE MELO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 521-64.2014.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): RODRIGO SAMPAIO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Erivelton Santos Pinheiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 522-10.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALANEIDE SOUZA NUNES, Advogada: Dra. Andréa Aparecida Souza Gomes Braga, Agravado(s): RA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 536-30.2014.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): SILENE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 539-86.2014.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS EDUARDO JESUINO TEZZEI, Advogado: Dr. João Zanatta Júnior, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): SINGULARE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Camillis, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 539-03.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ARTEFACIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Giovanni Magni, Agravado(s): ANDRESSA BARBOSA FARIAS, Advogado: Dr. Edimilson Silva Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 542-51.2014.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KAZUYOSHI UEMURA COMÉRCIO - ME, Advogado: Dr. Breno Del Barco Neves, Agravado(s): JAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edevânio Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549-81.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluisio de Oliveira, Procurador: Dr. Pedro Lucio Gomes Gil, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renato Alvim Ayres, Agravado(s): NATÁLIA CORREIA SILVA, Advogado: Dr. Jair Roberto Macário Pereira Carneiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da ADCON Administração e Conservação LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-49.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RANY RUTSON HENRIQUE DE BRITO, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 551-36.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): AMAURI DA COSTA QUEIROZ, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-24.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Caramico, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Alves Bosco, Agravado(s): RENATO OLIVEIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554-80.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Dr. Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): ELIETE PIRES RAMOS, Advogado: Dr. Felipe de Melo Timo, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 566-23.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JUVÂNIA AMORIM DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Raffo Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 568-47.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CERILIO ARTEMIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 577-78.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALL – AMÉRICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCO ROBERTO SCHELBAUER, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 577-30.2014.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Agravado(s): UNA AÇÚCAR E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernando de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-07.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARINA APARECIDA CAPURISSE, Advogado: Dr. Lucilene Sena Barros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-92.2014.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO ALEXANDRE, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Agravado(s): AMSTED - MAXION - FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-69.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé ao Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor do Reclamante. **Processo: AIRR - 589-58.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JEOVANI LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590-06.2014.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, Agravado(s): FRANCISCO IVAN DE FREITAS PEREIRA, Advogado: Dr. Rinaldo Nogueira Braga, Agravado(s): TOURINHO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-73.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ELAINE DA LUZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MAGNUS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Raul Eduardo Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-61.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravante(s): PEDRO FRANCISCO, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 602-25.2014.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): MARTA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Valério de Souza Cajuí, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-43.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALDEVINO DOS REIS, Advogado: Dr. André Varella Bianeck, Advogado: Dr. DANIEL RODRIGO SAPIA, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-27.2014.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Adriana Caxeixa Alfaia, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA, Advogado: Dr. Alfredo José Borges Guerra, Agravado(s): CLEUSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Verçosa Chã, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 613-66.2014.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EXPEDITO SÉRGIO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Cristine Emily Santos Nascimento, Agravado(s): BAHIA BIT SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Raissa Gomes Rosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 618-07.2014.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANA CRISTINA FRANCO LOBATO, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): VIA SATT SERVIÇOS DE TELEFONIA EIRELI - ME, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-08.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DATIELI TEREZA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629-70.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): GEOVAN ALMEIDA BATISTA, Advogado: Dr. Nicolau Otto dos Anjos Fontes, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 633-80.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO AIRTON DE LIMA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-55.2014.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): MARIA AUREA SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-64.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROGÉRIO SILVA, Advogado: Dr. Édson Cardoso de Araújo, Agravado(s): FÁCIL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ARTHUR PERES FERNANDES DE OLIVEIRA, Agravado(s): CAMILA PERES FERNANDES DE OLIVEIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-87.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): GUSTAVO VINÍCIUS MASSON, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 653-65.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NARCISO REBELO ALVES, Advogado: Dr. Sudjane da Luz Rodrigues, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cláudio Pinto Flores, Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-57.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): JOSÉ MARIA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-90.2014.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): SEVERINO BELO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Eliane Maranhão Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 673-51.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JUDITE BUENO HESPANHA, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, Agravado(s): RS - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. David Laurence Marquetti Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-31.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FERNANDA SAATKAMP, Advogado: Dr. Glauber Juliano de Vasconcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS



E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 694-24.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JACIRA APARECIDA MIRANDA, Advogado: Dr. Eurípedes Franco Bueno, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF, Advogado: Dr. Cláudia Berbert Campos, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 695-17.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUCIANO ALVES, Advogado: Dr. Allan Marcel Paisani, Agravado(s): M. OLIVEIRA & J. BITTENCOURT LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Miguel Vieira Godinho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 706-26.2014.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA GARCIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-39.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS ALEXANDRE QUEIROZ, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogado: Dr. Milena Gotardo Cosme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 731-61.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ALEXANDRE MACIEL GONÇALVES, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737-05.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): FRANCISCO SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Araújo de Matos, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 739-71.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OTILIA GERONIMO FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750-68.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): EDSON SANTOS DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Vanessa de Souza Bezerra, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750-21.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ROSANA MÁRCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 780-76.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCELLO ROCHA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-19.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): KARINA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Orlando Rios, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA. - SICOOB CREDICENM, Advogado: Dr. Marcos Hiroshi R. Miyashiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-40.2014.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Bezerra Fortaleza, Agravado(s): CONDOMÍNIO BLUE MARLIN RESORT & SPA, Advogada: Dra. Andressa Laurentino de Medeiros, Advogado: Dr. Thiago Adkey Lisboa de Lima, Agravado(s): SANTOS E LINS ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA HOTELEIRA LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 801-71.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANO ZEN, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802-45.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TROPICAL COSMÉTICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Firme Xavier, Agravado(s): EVALDO MARINHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Lucas de Melo Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-96.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AÉDIO VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. Felipe Vieira de Alvarenga, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da



certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 835-10.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): VIRGINIA CRISTIANI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Marcos Osaki, Agravado(s): LOURENÇO ASSESSORIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo da Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-06.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MYKAELLY MULLER NUNES SANTOS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 849-83.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Advogado: Dr. Maíta Araújo de Azevedo, Agravado(s): WILSON SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sávnia Falcão Miclos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-06.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA LINS DE FREITAS, Advogada: Dra. Elanil Vanda Miranda dos Santos, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865-45.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DELTA NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pablo Felipe Silva, Agravado(s): JONAS ALFREDO BALTAZAR, Advogado: Dr. José Martins das Neves, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 868-92.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): SILVIA REGINA GARCIA BERGENTHAL, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 872-12.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRANKLIN MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcel Zangiácomo da Silva, Agravado(s): NAYARA SANTOS LUZ, Advogado: Dr. André Sant'Ana da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 902-24.2014.5.12.0059 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): WILLIAM ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Advogado: Dr. Bernardo da Silva Proença, Advogado: Dr. Reginaldo Neri de Souza, Agravado(s): CELTA CENTRAL-ELETRÔNICA DE TELEVISORES E ALARME LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Lopes, Advogado: Dr. Isabela de Oliveira Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 925-65.2014.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TÚLIO TAHAN DA FONSECA, Advogado: Dr. Gabriel Januzzi Viana, Agravado(s): CONCRETOS VIANINI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Resende Fazzion, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 936-03.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ANA CARMEN COLLODETTI BRUGGER, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943-97.2014.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): ANTONIA CARNEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Danillo Gomes da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 972-56.2014.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPACTA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Fábio Pantolfi Ferrarini, Agravado(s): DARLANE DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Jaqueline Peres Lessi Lisandro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1011-93.2014.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): DIERISON COELHO TOLOSA, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Agravado(s): FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1023-32.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EVANDRO BORGES, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): DELTA RED MARKETING, ASSOCIAÇÃO INTERATIVA E TREINAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Emília Daniela Chuery Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1039-98.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARIA



DO CARMO DA SILVA E SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1063-45.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procuradora: Dra. ANA PAULA AGOSTINI, Agravado(s): ROSIMERI IZABEL PEDROSO DE CASTRO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1064-33.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Márcio Maria de Macedo França, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES PEREIRA, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1085-77.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTO ADESIVOS PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Cândido Mendes Neto, Advogado: Dr. Núbia Mendes, Advogado: Dr. Silvio Roberto Zamora, Advogado: Dr. Renato Tonetto Bozz, Agravado(s): GILSON MARQUES, Advogado: Dr. Dayana Christina Morales Brandalise Boareto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1097-28.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): BIANCA SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. Raquel Otília de Carvalho Chaves, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1165-33.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): PAULO RICARDO VARETO, Advogado: Dr. Wanderson Belmiro dos Reis, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1172-35.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADRIANA REGINA CARDOSO, Advogado: Dr. Jorge Nogueira Galibern Júnior, Agravado(s): COLÉGIO ELEISA ANDREOLI, Advogado: Dr. Pedro Adilão Ferrari Júnior, Decisão: por unanimidade, afastar o óbice erigido no despacho denegatório e, com base na OJ n.º 282 da SBDI-1 desta Corte, apreciar o mérito do Apelo da Reclamante para, ao final, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1173-44.2014.5.23.0021 da**



23a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TOCANTINS REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): MAICON BATISTA DA COSTA, Advogada: Dra. Lauremi Rodrigues Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1188-13.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): MARILENE FIGUEREDO SAVI, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1210-71.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): JOCELANE GONÇALVES DORDETTÍ, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1225-40.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOELSO MATIAS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1225-24.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Agravado(s): DANILO DIEGO DA SILVA NATALÍCIO, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248-98.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): ELIVANIA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Danilo Alberto Saunders Rodrigues, Agravado(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Luiza Uchôa Duarte, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1263-62.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rebeca Lima Santos, Agravado(s): ADELSON CARNEIRO LIMA, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1291-22.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): GILBERTO JULIO SOARES,



Advogado: Dr. Rodrigo Araújo Lopes Cançado, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1306-95.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): LUMARA ALVES SOUZA, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1315-71.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado(s): SÉRGIO MURILO CARVALHO MESSIAS, Advogado: Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1317-93.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Madalena Araújo P. Ferreira, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Arthur de Sousa Rodrigues Alves, Agravado(s): ARNOUDO VITURINO DA SILVA, Advogado: Dr. Margarida Maria Leão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1323-33.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ELSON BELÉM DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Veruschka Aristóteles de Sousa Filgueira, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS E ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA. - ESAI, Advogado: Dr. Eliabe Fernando da Cunha Nunes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1325-15.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDERSON LIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Toshio Honda, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Fernanda Lisboa Corrêa, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Oswaldo Guimarães de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329-32.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): MORGANA STECKERT NOLLA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1333-72.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FADA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS



LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Isaac de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LOCAÇÃO EM GERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAL, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1337-22.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): MARTA GISLAINE DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-46.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Agravado(s): HENRIQUE CANDIDO FREITAS, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Agravado(s): COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jaime Oliveira Pentead, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1351-93.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ALBERTO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Sueli Carneiro Ramos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1352-44.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): ROSIMARA LIBÓRIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alice Vieira Nunes, Agravado(s): FLS POMPEU, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1391-53.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDER WESCKEY WAGNER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1396-31.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ELIZABETH FEITOZA, Advogado: Dr. Fernando Camilo Pimentel Fernandez, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1397-48.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MANOEL DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo:**



AIRR - 1402-88.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ XAVIER DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1442-19.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Rodrigo Ribeiro de Magalhães Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de ALCOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA., Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-77.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MASSA FALIDA do SUPERMERCADO MODELO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fernanda Monteiro da Silva Moreira, Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Agravado(s): ANDERSON MANOEL DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Thompson José de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-08.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LAYWAN CASTRO MACHADO, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): CONSEPRO CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA., Advogada: Dra. Rosa Leomir Benedeti Gonçalves, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1494-52.2014.5.19.0260 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, Advogado: Dr. Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Agravado(s): MARIA VANESSA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rhony Yossef Falcão Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1496-46.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Dr. Thamara Grossl Rabelo, Advogado: Dr. Dário de Brito Bernardes Ferreira Prada, Agravado(s): ADINALDO FRANÇA, Advogada: Dra. Cintia Mayara Eufrásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1539-45.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Procurador: Dr. Gustavo Garcia Lima, Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1539-18.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ILDA HELENA FERREIRA, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA.,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1539-08.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GIVAGO ELER RIZZO, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abib, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1548-48.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDRÉ MIGUEL HERRMANN, Advogado: Dr. Weber Sanches Lacerda, Agravado(s): DÁRCIO DE ARRUDA FERREIRA, Advogado: Dr. José Marcos Osaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1549-20.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): TATIANA CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Angela de Cassia Nogueira Feuerstein, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1582-07.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1604-46.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ ESPERIDIÃO ALVES, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1607-17.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LARA BROK VIEIRA, Advogado: Dr. Giusepe Anderson Orlando, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Farias Temóteo Sukeda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1626-11.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procurador: Dr. Erlon Hermes Santiago Coutinho, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): CLÁUDIO DONIZETTI BARDI, Advogado: Dr. Abílio Wagner Abrão, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1639-40.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): JACKELINE DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Ademir Gonçalves Marques, Agravado(s): ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1664-26.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALTER AUGUSTO FERNANDES DE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1666-13.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASIL FILMES LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JORGE EUGEN PINTO PFISTER, Advogada: Dra. Maria José Garcia Reis Modolo, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-76.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAPITAL ROSSI EMPREENDIMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DOS ANJOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Haildo Jarbas Rodrigues, Agravado(s): CASTLE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1714-20.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELSO PEREIRA VITOR, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Evelyn Thais Ozaki, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1742-89.2014.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UBALDO UBIRACI SANTOS GAMA, Advogada: Dra. Jamile Ferreira Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ, Advogada: Dra. Raquel Neto Galeno, Agravado(s): PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1766-85.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ROMULO DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Henderson Paulo Caldeira de Faria, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1781-67.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FABRICIO MATTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Josué Silva Ferreira Coutinho, Agravado(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo:**



AIRR - 1802-12.2014.5.12.0025 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): FERNANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilmar José de Freitas Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1813-10.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrízio Pimenta de Barros, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Leandro Eustaquio da Costa, Agravado(s): RANAEL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1847-27.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUSA GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1886-37.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): DIOGO DAMOCLES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luana Miranda Moraes, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1940-51.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SULLYVAN PINHEIRO E SILVA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): ARMAZÉNS GERAIS MURUNDU LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1985-92.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ATALAIA, Advogado: Dr. Cleverton da Fonseca Calazans, Agravado(s): THAYANE TENÓRIO COSTA DE MOURA, Advogado: Dr. José Seixas Jatobá Neto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2009-62.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VÂNIA MARCELINO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Máximo Neto, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Dra. Elis Bastani Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2022-82.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): ALCIANE MONTELES ORDONES, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Agravado(s): FLS POMPEU, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2061-45.2014.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Agravado(s): IVAN ALVES GOMES, Advogado: Dr. Alessandra do Nascimento Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC/73). **Processo: AIRR - 2173-27.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Agravado(s): CLÁUDIO RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Advogada: Dra. Cristiane Lilian Bicalho Lara, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Thiago Siuves Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2181-10.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTRAN PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2275-91.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCISCO ERIVAN MARTINS, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 2574-03.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Flávio Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): MELO MELO PIZZARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2663-12.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES PRADO, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2778-71.2014.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALEXANDRE MENDES, Advogado: Dr. Flávio Pinzon de Souza, Agravado(s): JADSON DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Gilmar José Nora, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2783-79.2014.5.02.0070 da**



2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLARICE RAMOS PEREIRA, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2800-22.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMERSON HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Agravado(s): TRANSPORTE MANN LTDA., Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2860-19.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): MADSON ALVES DA SILVA FURTADO, Advogada: Dra. Eliana Maria Henriques Scapin, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 2911-18.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEVERSON ARAÚJO ANDRADE, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): DELTA GREENTECH (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 3069-23.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FESPUFEMES, Advogado: Dr. Paulo Severino de Freitas, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FESPUMEES, Advogado: Dr. Samyra Carneiro Peruchi, Advogado: Dr. Raquel Cola Greggio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; II - rejeitar os pedidos cautelares formulados por ambas as Partes, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10013-26.2014.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Agravado(s): PAULA CRISTINA FERREIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ernani Bohnen, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 10027-62.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LOURENÇO BERGONCI, Advogado: Dr. Ulisses Silva Ferreira Campos, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10066-83.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): SALOMÃO DE OLIVEIRA DAMASCENA, Advogado: Dr. Dimas Santos Filho, Agravado(s): JD MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Rubens Bezerra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10147-11.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAURÍCIO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabela Valentim Alves, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogada: Dra. Érika de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10510-70.2014.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): GLICÉRIO AMARAL GABRIEL FILHO, Advogado: Dr. Nelton José Araújo Ferreira, Advogada: Dra. Ana Luiza Stefani de Moura e Silva Curi, Advogado: Dr. Ricardo Quintão e Silva Feres, Agravado(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Leander Reis, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10516-27.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10711-77.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ELDINIZ GONÇALVES ROSA, Advogado: Dr. Ideraldo Geraldo Ávila, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10758-19.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S/A, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): ALEXANDRE RIBEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10797-16.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): DANIEL BASTOS BOTELHO, Advogado: Dr. Ellen Cristina de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10845-56.2014.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FERNANDO DE ALMEIDA MACHADO, Advogado: Dr. Izildinha Pereira da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 10865-37.2014.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SILVIO DA SILVA FERNANDES,



Advogado: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO JUDAS TADEU LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Aiache Cordeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10910-81.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio José Reato, Agravado(s): JOEL ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11055-89.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Cesar Henrique Caldas da Silva, Agravado(s): CARLOTA MERCEDES NOVO BUENO SANCHES, Advogado: Dr. Rivelino Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11112-55.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): SUKEO NASSO, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 11217-54.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODOMINER TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Agravado(s): RICARDO BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio da Silva, Advogado: Dr. Washington Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11541-32.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Agravante(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Eloí Batista, Agravado(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): MASSA FALIDA de PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI E OUTRA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11553-40.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alessandra dos Santos Moraes, Agravado(s): DIANA RAFFAELLA KALAZANS RIBEIRO, Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11755-22.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): ENGEFER INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 11924-21.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): CLEVES APARECIDO LÚCIO, Advogado: Dr. Ideraldo Geraldo Ávila, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20231-13.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Murussi, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Advogado: Dr. Maurício Totti, Advogado: Dr. Gismael Jaques Brandalise, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24424-12.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LINDALVA CHAVES DE MALTA KINOSHITA, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52800-20.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): HENRIQUE FREIRE LIMA, Advogado: Dr. José Alves Cassiano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58300-67.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68300-14.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TÂMISA LÍBNA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Hans Kelsen Galdino de Caldas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73800-16.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ BORGES DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 79900-50.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): MAGDA DANIELLE FELIX LUCINDO, Advogado: Dr. Felipe Sales Carneiro da Cunha, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130364-33.2014.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Advogado: Dr. Fábio Ramos Trindade, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Abelardo Jurema Neto, Agravado(s): JOSIMAR CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Delfino, Agravado(s): COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ESPERANÇA - CAMRESP, Agravado(s): DIEGO BATISTA - EL SHADAY SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 210484-23.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ADELINO AMARO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudia Roberta Gonzalez Lemos de Paiva, Agravado(s): JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1000295-32.2014.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUTO POSTO SUZAN PETRO LTDA., Advogado: Dr. Thaís Cristina Razel Orioli Moraes, Agravado(s): SUELI GONÇALES DE JESUS, Advogado: Dr. Luciano Messias Pimentel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000753-09.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Vauzedina Rodrigues Ferreira, Agravado(s): ROBSON GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Marisa Ferreira Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-32.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Juliane dos Santos Silva, Agravado(s): ADRIANO ROBERTO DE SOUZA AFONSO, Advogado: Dr. Erisson Ricardo Roberto Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 109-55.2015.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DINÂMICA CEARÁ SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): SANDRINNY LORENA FLORÊNCIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Ronie Peterson Rodrigues de França, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 110-04.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Agravado(s): MÉRCIO LOPES MODESTO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, adiar o



juízo de julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 123-78.2015.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procuradora: Dra. Viviane Meneses Siqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRATEÚS - CE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 252-47.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou Habib, Agravado(s): RENILDO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rhaullysson Feller Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 275-11.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Natalia Rodrigues Moraes, Agravado(s): SAULO COSTA ULHOA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318-20.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDÉZIO VICENTE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431-05.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): LYDIA CECÍLIA BARRETO MOREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Menezes Prado, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 521-59.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Advogado: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): WB LOPES & CIA. LTDA. - ME, Advogada: Dra. Aline Maria da Cas Rachid Pietro, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA CORDEIRO, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 529-80.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Procurador: Dr. Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Agravado(s): LÚCIA ROSANE FRANCO, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Introvigni, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 615-64.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes



Bortolini, Agravado(s): SIMÃO DELFINO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Leidiane Jesuíno Malini, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 637-65.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BONFIM RAFAEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-91.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MICHEL SANT'ANNA, Advogado: Dr. Walter Alan Peters, Advogada: Dra. Cátia Peters Vandresen, Agravado(s): MÁRCIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Denise Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 738-30.2015.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1075-76.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Agravado(s): VERÔNICA DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Mayka Salomão Cordeiro de Abreu, Agravado(s): MEDICAL - GESTÃO HOSPITALAR LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Azevedo de Lira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 1975-02.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Advogado: Dr. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): ALDERICO DE MARI, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3911-62.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VERONI DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 9007-70.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Agravado(s): LIBERALINA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Daniel Gago de Souza, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Gomes Bandeira Filho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 10039-87.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO MARTINS DA ROCHA, Advogado: Dr. Aires Silva Lima, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AIRR - 10330-41.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): GERCELY PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Natalia Cristina de Sant'Anna, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Agravado(s): FINISH METAL DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Flávia Mirelle de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 227500-89.1999.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Recorrido(s): MÁRCIO TEIXEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Advogada: Dra. Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os temas "ESTABILIDADE NO EMPREGO", "HONORÁRIOS PERICIAIS" e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS". **Processo: RR - 51900-79.2004.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): HÉLIO DE CAUX, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: à unanimidade, (a) prosseguir no julgamento dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas quantos às demais matérias neles debatidas; (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA) quantos aos demais temas nele abordados ("Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração das parcelas horas extras e adicional de insalubridade à base de cálculo do benefício"); e (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD) quantos aos demais temas nele abordados ("Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração das parcelas horas extras e adicional de insalubridade à base de cálculo do benefício" e "Multa por embargos de declaração considerados protelatórios"). **Processo: RR - 60500-07.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ANTÔNIO ESTEVAM DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: à unanimidade, (a) prosseguir no



juízo de julgamento dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas quantos às demais matérias neles debatidas; (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA) quantos aos demais temas nele abordados ("Multa por embargos de declaração considerados protelatórios", "Inépcia da petição inicial. Impossibilidade jurídica do pedido", "Carência de ação. Ilegitimidade passiva da Segunda Reclamada", "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração da parcela adicional de insalubridade à base de cálculo do benefício" e "Indenização por perdas e danos"); e (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD) quantos aos demais temas nele abordados ("Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", "Súmula nº 330 do TST", "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração da parcela adicional de insalubridade à base de cálculo do benefício" e "Multa por embargos de declaração considerados protelatórios").

Processo: RR - 61500-19.2004.5.03.0099 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): JOAQUIM ALVES FILHO, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: à unanimidade, (a) prosseguir no julgamento dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas quantos às demais matérias neles debatidas; (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD) quantos aos demais temas nele abordados ("Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", "Súmula nº 330 do TST", "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração das parcelas horas extras e adicional de insalubridade à base de cálculo do benefício"); e (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA) quantos aos demais temas nele abordados ("Inépcia da petição inicial. Impossibilidade jurídica do pedido", "Carência de ação. Ilegitimidade passiva da Segunda Reclamada", "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração das parcelas horas extras e adicional de insalubridade à base de cálculo do benefício").

Processo: RR - 48000-65.2006.5.01.0261 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): LUIZ CARLOS ROSA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Andrade, Recorrido(s): TENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AUSÊNCIA DE PEDIDO", por violação do art. 460 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reconhecendo o julgamento extra petita,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

adequar a condenação ao pedido de forma a (a) afastar a condenação da segunda Reclamada ao pagamento solidário das verbas deferidas ao Autor e (b) reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada ao pagamento de tais verbas. **Processo: RR - 25800-17.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): WORKMATE SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Recorrido(s): WANDISA MENEZES FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Emílio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 14100-17.2008.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LIANA CARLA ANTUNES DA SILVA MIGUEL, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, (a) deixar de examinar a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional quanto ao tema desvio de função, arguida pela Reclamante, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC/2015; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, no tocante aos temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e "Horas extras. Jornada de trabalho arbitrada. Ônus da prova"; (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, quanto ao tema "Diferença salarial. Desvio de função. Inexistência de quadro de carreira", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que se deferiu "o pleito constante no item "f" da inicial, observada a prescrição quinquenal declarada" (sentença de fls. 919) e para determinar a utilização do salário básico da modelo Marilza Silveira Silva como base de cálculo das referidas diferenças salariais (conforme pedido constante do recurso ordinário, apresentado pela Reclamada Contax, a fls. 967) e para julgar prejudicada a análise do pedido sucessivo de diferença salarial decorrente de isonomia salarial, formulado pela Reclamante em seu recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 55900-67.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): SIDNEY ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Lara Garcia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram abordados os temas "competência da Justiça do Trabalho - diferenças de complementação de aposentadoria", "nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "multa decorrente da oposição de embargos de declaração considerados protelatórios", "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", "responsabilidade solidária" e "astreintes - aplicação do limite do art. 412 do Código Civil". **Processo: RR - 57500-02.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARCELO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Recorrido(s): TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A. - TGG, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Recorrido(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E



OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Recorrido(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Recorrido(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Patricia da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 72300-48.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrente(s): NILSON LUCAS MARINHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram examinados os seguintes temas: "Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho. Tempo à disposição do empregador", "Intervalo intrajornada. Concessão parcial prevista em norma coletiva. Invalidez", "Majoração do salário-hora decorrente da incorporação do valor do descanso semanal. Pagamento destacado dos reflexos das horas extras e do adicional noturno sobre a remuneração do repouso semanal", "Descontos fiscais. Critério de cálculo" e "Abatimento de valores pagos sob o mesmo título. Critério global"; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante no tocante aos itens "Nulidade processual por cerceamento do direito de defesa. Produção de nova prova pericial" e "Danos morais e materiais. Doença ocupacional. Requisitos do dever de indenizar. Ausência de nexos causal"; (c) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Honorários periciais. Parte sucumbente beneficiária da justiça gratuita", por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para dispensar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais e determinar que o pagamento dessa parcela seja feito com observância do disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e (d) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante referente ao tópico "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento integral", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho do Reclamante, nos dias em que não houve fruição do intervalo intrajornada mínimo, acrescido de 50%, com reflexos em descanso semanal remunerado, férias acrescidas de um terço, décimos terceiros salários, aviso-prévio e FGTS e respectiva multa de 40%. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 123400-92.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS LE MARTINI, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram examinados os temas "Complementação de aposentadoria. Diferenças. Reajuste anual do benefício pelo IGP-DI" e "Complementação de aposentadoria. Cálculo do benefício inicial". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 128000-56.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FELIPE ROQUE ACKER, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Recorrido(s): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do Acórdão. Negativa de Prestação Jurisdicional, "Diferenças de Prêmio. Base de Cálculo", "Periodicidade de Incidência da Multa Normativa. Limitação ao Pagamento ao dia 1º de Março de Cada Ano" e "Despesas com Carro" ; e (b) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AVISO-PRÉVIO. INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir o aviso prévio da base de cálculo das contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 204900-44.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 10500-51.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA - ALFASOL, Advogado: Dr. Viviane Silva de Mediros, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Iolaine Kisner Teixeira, Recorrido(s): KARINE ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Nakabayashi, Recorrido(s): UNESCO - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA, Procurador: Dr. Iolaine Kisner Teixeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Associação Alfabetização Solidária - Alfásol), em que foram examinados os seguintes temas "Deserção. Recurso ordinário. Depósito recursal e custas processuais. Comprovação por meio de fotocópias não autenticadas" e "Imunidade de jurisdição do organismo internacional. Extensão do benefício para a empregadora". **Processo: RR - 40500-78.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): GUIOMAR DE OLIVEIRA GIGLIOTTI, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 94300-34.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PATRÍCIA DORST MACHADO, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrente(s): CUBO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mateu Scheid, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "Intervalo intrajornada. Redução por norma



coletiva" e "Gorjetas. Repercussão no cálculo de outras parcelas"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios; (c) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante quanto ao tema "Salário 'in natura'. Alimentação fornecida pelo empregador. Desconto de valores do empregado"; e (d) conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante quanto ao tema "Cobrança de contribuição assistencial prevista em convenção coletiva de trabalho. Empregados não associados. Direito de oposição", por violação do art. 8º, V, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pedido de condenação da Reclamada à "restituição à Reclamante dos valores irregularmente descontados do seu salário a título de contribuição assistencial" (petição inicial, fl. 35, letra "t"), observada a prescrição já declarada em origem (fl. 1173). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 104800-54.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): GETÚLIO LUIZ SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 116900-55.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Carlos Filipe Colicigno, Advogado: Dr. Vilton Fernandes de Jesus Júnior, Recorrido(s): EGV SEGURANÇA EMPRESA DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 117800-78.2009.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): AIRTON JOÃO AMADEU, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Paiva Lopes Cury, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 140200-83.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): RICARDO DE SOUZA LEAL, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foi examinado o tema "Complementação de aposentadoria. Exigência de rompimento do vínculo empregatício para pagamento do benefício". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, patrono da Primeira Recorrida. **Processo: RR - 148000-76.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): IVA BARREIRO BAGE, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 160500-12.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): AFONSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "PLANO DE SAÚDE"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST (antiga OJ/SBDI-1 nº 342 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, em que concedido irregularmente o intervalo intrajornada, acrescida do adicional legal de 50%, com reflexos em DSRs, décimos terceiros salários, férias + 1/3, FGTS + 40% (fl. 12). Observe-se a prescrição declarada em sentença. Custas processuais atribuídas à Reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor de R\$ 40.000,00, ora arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Sousa, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 168500-28.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ROSANI MARIA DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 216600-48.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): FÁBIA ADRIANE LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rômulo José de Barros Lins, Recorrido(s): JUTAÍ 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Gibran de Almeida Maquiné, Recorrido(s): BENQ ELETROELETRÔNICA LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela terceira Reclamada (Siemens Eletroeletrônica Ltda.), em que foram examinados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "Sucessão de empregadores. Responsabilidade subsidiária da sucedida relativamente às verbas trabalhistas devidas após a sucessão" e "Multas por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios". **Processo: RR - 227600-04.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): BENEDITO MANOEL, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 235700-87.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO BARONE, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Horas extras e diferenças salariais decorrentes de desvio de função deferidas em acordo perante a Comissão de Conciliação Prévia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integração das parcelas deferidas em acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia (referentes a horas extras e desvio de função) no cálculo da complementação de aposentadoria, com observância dos limites estabelecidos no Regulamento da Previ e dedução da quota-parte devida pelo Reclamante a título de contribuição à PREVI. Custas processuais pelos Reclamados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 495000-81.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): OSVALDO BRAGA FILHO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante (Osvaldo Braga Filho), em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e "Programa de Dispensa Incentivada do Banco do Estado de Santa Catarina. Adesão. Quitação do contrato de trabalho". **Processo: RR - 1301000-20.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MÁRCIO BARBOSA, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas "Prêmio bônus. Natureza indenizatória" e "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante relativamente ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento integral", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho do Reclamante, nos dias em que não houve fruição do intervalo intrajornada mínimo, acrescido de 50%, com reflexos em descanso semanal remunerado, férias acrescidas de um terço, décimos terceiros salários, aviso-prévio e FGTS e respectiva indenização de 40%. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 3743700-94.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): JOSÉ MEGUME TANAKA, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada (FUNCEF), em que foram abordados os seguintes temas: "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CONTRATO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PRIVADA. DECISÃO DE MÉRITO ANTERIOR A 20/02/2013. COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO"; "FUNCEF.



LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM"; "PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INTEGRAÇÃO DO CTVA NA BASE DE CÁLCULO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RECÁLCULO DO SALDAMENTO DO PLANO REG/REPLAN. PRESCRIÇÃO PARCIAL"; "TERMO DE ADESÃO ÀS REGRAS DE SALDAMENTO DO REG/REPLAN E AO NOVO PLANO E NOVAÇÃO DE DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS. CLÁUSULAS 3ª, PARÁGRAFO ÚNICO (NOVAÇÃO DE DIREITOS), E 4ª, INCISO IV. INVALIDADE"; "CTVA. NATUREZA JURÍDICA. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO"; "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE AS RECLAMADAS (CEF E FUNCEF). DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA" e "RECÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PERÍCIA ATUARIAL".

Processo: RR - 144-66.2010.5.18.0011 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): VADILSON NUNES NEVES, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Competência do Juízo Singular para Declaração Incidental de Invalidez de Cláusula Coletiva em Ação Individual", "Horas Extras. Minutos que Antecedem e Sucedem à Jornada de Trabalho. Norma Coletiva", "Reflexos das Horas Extras. Diferenças de RSRs", Intervalo Intrajornada. Redução por Norma Coletiva", "Adicional Noturno" e "Adicional de Insalubridade. Fornecimento de Protetores Auriculares Vencidos"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL. HOMOLOGAÇÃO SINDICAL TARDIA", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no mencionado art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 177-22.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Rafael de Paula Gomes, Recorrido(s): MARCUS BRITTO TROVÃO, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Decisão: : (a) por maioria, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, quanto ao valor da indenização por dano moral, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Indenização. Danos morais. Valor arbitrado"; (b) à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Copiloto e comandante de aeronave", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos e, em consequência, determinar a inversão do ônus para o pagamento dos honorários periciais, a cargo do Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fl. 522), ficando a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais a cargo da União, na forma dos arts. 1º, I, e 2º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e (c) à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa por embargos de declaração considerados protelatórios", por ofensa ao art. 538, parágrafo único, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação da Reclamada ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pagamento de multa por embargos de declaração considerados protelatórios. Custas processuais inalteradas. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Rafael de Paula Gomes. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Rafael de Paula Gomes. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira. **Processo: RR - 292-50.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vilene Lopes Bruno Preotesco, Recorrido(s): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carolina Nader, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram abordados os temas "PLANO DE SAÚDE. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO" e "SALÁRIO PAGO 'POR FORA'". **Processo: RR - 423-58.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): VANICE GOMES RAMBOR, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "jornada de trabalho - regime de compensação", "reflexos das horas extras em descanso semanal remunerado - DSR", "adicional noturno", "adicional de insalubridade e reflexos", "dano moral" e "devolução de descontos"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descanso semanal remunerado - DSR", por má aplicação da diretriz contida na Súmula nº 91 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento do descanso semanal remunerado e repercussões; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 554-76.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Recorrido(s): WELLINGTON ELOISIO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 586-73.2010.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): ANDRÉ ALCANTARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: à unanimidade, (1) conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados (Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Encosta Superior do Nordeste e Banco Cooperativo Sicredi S.A. - BANSICREDI) quanto ao tema "Empregado de Cooperativa de Crédito. Equiparação a bancário", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 379 da SBDI-I desta Corte



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Superior, e, no mérito, dar-lhes provimento, (a) para reconhecer que a jornada de 6 horas/diárias, prevista no caput do art. 224 da CLT, não se aplica ao Reclamante e, por conseguinte, limitar a condenação ao pagamento, como extra, das horas laboradas além da 8ª hora/diária, acrescidas do adicional e dos reflexos já deferidos na sentença e que não foram objeto de recurso; (b) para afastar a condenação ao pagamento das vantagens previstas nos instrumentos coletivos dos bancários e (c) julgar prejudicada a análise do tema "Horas extras (7ª e 8ª horas). Limitação ao pagamento apenas do adicional de 50%", constante exclusivamente das razões do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Encosta Superior do Nordeste); (2) conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados (Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Encosta Superior do Nordeste e Banco Cooperativo Sicredi S.A. - BANSICREDI) quanto ao tema "Responsabilidade solidária. Formação de grupo econômico", por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, (a) para declarar a inexistência de grupo econômico e (b) para afastar a condenação solidária do primeiro Reclamado (Banco Cooperativo Sicredi S.A. - BANSICREDI) pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas ao Reclamante; (3) conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados (Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Encosta Superior do Nordeste e Banco Cooperativo Sicredi S.A. - BANSICREDI) quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais reduzidas para R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Sousa, patrono da Primeira Recorrente. **Processo: RR - 622-26.2010.5.09.0011 da 9ª. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): GERSON SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER, Advogado: Dr. Lauro Rocha Hoff, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - tempo à disposição do empregador", "horas extras - regime 12x36", "adicional noturno" e "honorários advocatícios"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I e II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os Reclamados, sendo a responsabilidade do DER/PR subsidiária, exclusivamente ao pagamento do período total correspondente ao intervalo intrajornada quando não concedido e reflexos em DSR/feriados, férias com 1/3, décimos terceiros salários e FGTS com a multa de 40%. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 736-19.2010.5.15.0036 da 15ª. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): MARIA APARECIDA FRANCO DE MORAES, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 768-70.2010.5.09.0010 da 9ª.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista com relação aos temas "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. JORNADA DE OITO HORAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA" E "ABATIMENTO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CONCESSÃO APÓS O SÉTIMO DIA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE" por ofensa aos arts. 67 da CLT e 1º da Lei 605/49 e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento em dobro dos repousos semanais remunerados não concedidos dentro do lapso de sete dias, conforme se apurar em liquidação; e (c) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Adicional Noturno. Hora Reduzida. Prorrogação em Horário Diurno", por violação do art. 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicionais noturnos pleiteadas, considerando-se as horas trabalhadas a partir das 5h como prorrogação do horário noturno, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Processo: RR - 799-52.2010.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA - TLD, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Recorrido(s): DANIEL SANTANA, Advogado: Dr. Luís Ioshio Takimi, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016.

Processo: RR - 802-88.2010.5.09.0028 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO BOASAR DE LIMA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo), no que diz respeito aos seguintes temas: "Horas extras. Analista de produção. Enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT", "Repercussão das horas extras no repouso semanal remunerado", "Diferença de complementação de aposentadoria. Abono Permanente ao Aposentado Bamerindiano - APABA", "FGTS. Prescrição", "Horas extras. Inclusão na base de cálculo do Prêmio de Incentivo à Aposentadoria" e "Imposto de Renda. Critério de cálculo"; (b) conhecer do recurso de revista, no que diz respeito ao tema "Reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado e a repercussão destes reflexos sobre parcelas de natureza salarial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-I desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes dos reflexos dos descansos semanais remunerados, majorados com as horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas, nos termos da referida orientação; (c) conhecer do recurso de revista, no que diz respeito ao tema "Horas extras. Critério de abatimento de valores devidos sob o mesmo título", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-I desta Corte Superior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução das horas extras deferidas na condenação com aquelas já quitadas durante todo o período de apuração não abrangido pela prescrição, sem observância do critério da competência mensal. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 845-33.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Celso Proto de Melo, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 864-78.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RUDDER SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinicius de Barros Neves, Recorrido(s): SÔNIA VALÉRIA ZINN, Advogado: Dr. Jonas Munarini Golin, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1034-60.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "horas extras"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora por dia de trabalho, em que concedido irregularmente o intervalo intrajornada, acrescida do adicional legal de 50%, com reflexos em aviso-prévio, DSRs, décimos terceiros salários, férias + 1/3 e FGTS + 40% (fl. 06). Custas processuais atribuídas à Reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor de R\$ 6.000,00, na forma como arbitrado em sentença (fl. 180), já recolhidas (fl. 251). **Processo: RR - 1291-54.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): MARIA TEREZINHA MARTINS, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1310-20.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Recorrido(s): FABRÍCIO MAGALHÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogado: Dr. Angélica Aparecida Miranda Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram abordados os temas "sucessão de empregadores - unicidade contratual - retificação da CTPS", "diferenças salariais", "diferenças de horas extras", "intervalo interjornadas", "minutos residuais",



"pagamento de verbas rescisórias pela média das horas extras", "diferença dos vales-refeição", "hipoteca judiciária" e "honorários advocatícios"; **Processo: RR - 1386-15.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): OTACIANO FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Recorrido(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Recorrido(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Carnevale Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 1390-80.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CHRISTIAN MAGNO DO CARMO NERES, Advogada: Dra. Maria Gorete de Castro dos Santos, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL NORMATIVO SOBRE AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS APÓS A 8ª DIÁRIA"; (b) conhecer do recurso de revista, no que diz respeito ao tema "HORAS EXTRAS. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO ALÉM DA OITAVA HORA DIÁRIA. NEGOCIAÇÃO COLETIVA", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 322 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que condenou a Reclamada a pagar ao Reclamante "horas extras, referentes às 7ª e 8ª horas diárias de labor, pelo período de 23/09/2005 a 29/08/2006, tendo em vista o trabalho das 06h00 às 15h48min e das 15h48min à 01h09min, em alternância semanal, com adicional e reflexos sobre férias + 1/3, 13ºs salários, FGTS com indenização de 40% e repouso semanal remunerado" (fl. 582); (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM À JORNADA DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, em que se condenou a Reclamada a pagar ao Reclamante 56 minutos residuais extras por cada dia efetivamente trabalhado e repercussões, ao longo de todo o período contratual não prescrito, enriquecidos com adicional normativo e apurados conforme critérios ali fixados (fls. 576/577 e 582). Custas inalteradas. **Processo: RR - 1468-88.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): AMADEO ROSSI S.A. METALÚRGICA E MUNIÇÕES, Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Autora (Amadeo Rossi S.A. Metalúrgica e Munições), em que foi abordado o seguinte tema: "Nulidade de auto de infração. Contrato de aprendizagem. Base de cálculo para aferição do número de aprendizes a serem contratados". **Processo: RR - 1513-93.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COSTÃO DO SANTINHO TURISMO E LAZER LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paim Ferreira,



Recorrido(s): MARCOS ROBERTO PACHECO BORGES, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha Júnior, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "NULIDADE DO ACÓRDÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇA DE CARGA HORÁRIA ENTRE AUTOR E PARADIGMA", "VÍNCULO EMPREGATÍCIO", "HORAS EXTRAS AOS DOMINGOS. JULGAMENTO EXTRA PETITA", "REFLEXOS DE HORAS EXTRAS. INCIDÊNCIA NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E A REPERCUSSÃO DESTE NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DO TERÇO CONSTITUCIONAL, DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, AVISO-PRÉVIO e DO FGTS"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS VERBAS PAGAS NO PERÍODO RECONHECIDO COMO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração paga no curso do vínculo empregatício reconhecido judicialmente. **Processo: RR - 1792-13.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WAY TV BELO HORIZONTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO ROBERTO AMBROSIO DA VEIGA, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelas Reclamadas, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da decisão proferida pelo Tribunal de origem em embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração, explicitando as razões pelas quais manteve o reconhecimento do vínculo empregatício bem como a condenação das Reclamadas ao pagamento de horas extras. Fica prejudicado o exame dos outros temas veiculados no presente recurso de revista. **Processo: RR - 1848-41.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SÊLVA SIRLÊI TOMÁS, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Martins, Decisão: à unanimidade, (a) deixar de examinar a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional arguida pela Reclamada, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC/2015; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, no tocante aos seguintes temas: "Progressões por merecimento. Prescrição", "Custas e despesas processuais. Isenção. Benefícios concedidos à Fazenda Pública" e "Multa por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios, aplicada pelo Juízo de primeiro grau"; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "Progressões por merecimento. Ausência de avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de progressões horizontais por merecimento e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas processuais atribuídas à Reclamante, no importe de R\$ 1.519,24, calculadas sobre o valor de R\$ 75.962,36 (valor atribuído à causa na petição inicial - fl. 11), de



cujo recolhimento fica dispensada, em razão de ser beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 447). **Processo: RR - 1872-49.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SUPER TRANS TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Alecrim de Lima, Recorrido(s): FRANK SINATRA CHAGAS DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Ézio Viana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1888-77.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): GENI DOS SANTOS SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 2253-27.2010.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Plácido Teles da Fonseca, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram examinados os seguintes temas: "Danos morais" e "Danos morais. Valor da indenização". **Processo: RR - 2599-82.2010.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Recorrido(s): JULIANO BERTOLDI, Advogada: Dra. Miriane Heidrich, Recorrido(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (TIM Celular S.A.), em que foram abordados os seguintes temas: "Contrato de prestação de serviços. Terceirização. Responsabilidade subsidiária", "Horas extras. Trabalho externo", "Horas de sobreaviso", "Adicional de periculosidade" e "Imposto de Renda. Critério de cálculo". **Processo: RR - 4542-52.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOÃO BATISTA VIEIRA PROENÇA, Advogado: Dr. Marli Leandro Gonçalves, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Verdieri Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foi examinado o tema "Complementação de aposentadoria. Estatuto aplicável". **Processo: RR - 10670-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 10716-07.2010.5.04.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Michel Labandeira Gomes, Recorrido(s): IEDA CLAUDINA GREGO NUNES, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Rio Grande Energia



S.A.), em que foram abordados os seguintes temas: "Complementação de aposentadoria", "Complementação de pensão" e "Responsabilidade Solidária". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arthur Vieira Duarte, patrono da Primeira Recorrida. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Primeira Recorrida, Dr. Arthur Vieira Duarte. **Processo: RR - 10716-07.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 10670-18.2010.5.04.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): IEDA CLAUDINA GREGO NUNES, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto segunda Reclamada (Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE), em que foram abordados os seguintes temas: "Complementação de aposentadoria" e "Reserva matemática". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arthur Vieira Duarte, patrono da Primeira Recorrida. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Primeira Recorrida, Dr. Arthur Vieira Duarte. **Processo: RR - 82-35.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PARKS S.A. COMUNICAÇÕES DIGITAIS, Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): NARA REGINA BRESSAN MARQUES, Advogado: Dr. Rudimar A. S. Marcos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 110-85.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ENIELTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joselane Galdino, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "RETIFICAÇÃO DA CTPS. PROJEÇÃO DO AVISO-PRÉVIO INDENIZADO", "HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO EMPREGADO À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. CONFISSÃO FICTA QUANTO À MATÉRIA FÁTICA. PRESUNÇÃO RELATIVA", "MULTA DO ART. 477 DA CLT" e "EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC; (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT; e (c) não conhecer do recurso de revista interposto pela União (INSS), em que se examinou o tema "INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O AVISO-PRÉVIO". **Processo: RR - 597-71.2011.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s):



ADELAR RIGOTTI, Advogado: Dr. Jacson Fritsch, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIARS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Thiago Matheus de Medeiros Borges, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora diária, com a incidência do adicional referente ao intervalo intrajornada; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 598-52.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Cecílio Nunes de Oliveira Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDO CEPEDA PEREIRA DA COSTA (FAZENDA SANTO ANTÔNIO), Advogado: Dr. Leonardo Bahia Cabral, Recorrido(s): MF AGROPECUÁRIA DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Amorim de Menezes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Horas in itinere", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a validade da cláusula coletiva em que se previu a supressão do pagamento das horas in itinere e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito; (b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa prevista no art. 477 da CLT". **Processo: RR - 649-05.2011.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VANDERLEI CÁSSIO ALVES, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. ABONO. LEIS MUNICIPAIS. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", por violação do art. 37, X, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que se condenou o Reclamado ao pagamento de "diferença salarial, nos termos das leis municipais n. 210/06 e 258/2007, na base de 27,7% a partir de 01/09/2006, dada a incidência da prescrição parcial ao período anterior e 12,87% a partir de 01/03/07, conforme contestação (fl.98), compensando-se com o reajuste concedido e de seus reflexos em: férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS, e integração nas horas extras pagas" (fl. 292). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 655-69.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VIACAO GARCIA LTDA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): GILVANE MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Maria Ramos, Decisão: à unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - turno ininterrupto", "intervalo intrajornada superior a duas horas", "adicional noturno", "prêmio por quilômetro rodado", "devolução de descontos", "caracterização do dano moral - valor atribuído à indenização", "multa convencional" e "Imposto de Renda"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças salariais por acúmulo de funções - motorista e emissor/cobrador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o reconhecimento da diferença salarial pelo acúmulo de funções e, por decorrência lógica, os reflexos deferidos em



aviso-prévio, férias + 1/3, décimos terceiros salários e FGTS (11,2%). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 689-77.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ADILSON BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Silvana Bueno Correia, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA BOLSON LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO", "DEVOLUÇÃO DE VALORES. COMPRA DE MERCADORIAS", "REAJUSTE DE 10%", "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA" e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. ASSÉDIO MORAL", por ofensa ao art. 483, "b", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, em que se acolheu o pedido de declaração de despedida indireta em 27/5/2011, com o pagamento das verbas decorrentes, inclusive a indenização do aviso prévio a integração do tempo ficto deste para o fim de apuração das férias e décimo terceiro salário (fl. 155); (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO PELA LAVAGEM DE UNIFORME", por violação do art. 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no ponto em que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização pela lavagem de uniforme, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, até dezembro de 2009; e (d) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. COMPATIBILIDADE" por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder ao Recorrente os benefícios da justiça gratuita e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento das despesas processuais e isentá-lo do recolhimento de custas. **Processo: RR - 700-96.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SIMONE DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Indenização por Danos Morais. Valor Arbitrado" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; (b) conhecer do recurso de revista no que diz respeito ao tema "INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DANOS MATERIAIS", por ofensa ao art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, em que se havia deferido à Autora indenização por danos materiais no valor de R\$ 22.918,91, em parcela única; (c) conhecer do recurso de revista relativamente ao tema "TROCA DE UNIFORME. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR", por violação do art. 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, em que se deferiu à Autora o pagamento de onze minutos e cinquenta e sete segundos, como extra, por dia, e repercussões; e (d) conhecer do recurso de revista com relação ao tema "INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", por ofensa ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, em que se havia deferido o intervalo de 15 minutos, com base no mencionado artigo. **Processo: RR - 709-75.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ROSELIS MARIA ORIBKA, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por



unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 752-30.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LAURA VERIDIANA DOS SANTOS CHAVES TRACTZ, Advogado: Dr. Hegliilson Tadeu Mocelin Neves, Recorrido(s): WRV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro Noel Nunes, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foram examinados os seguintes temas: "Indenização por danos morais. Acidente de trabalho. Valor da indenização", "Indenização por danos materiais. Acidente de trabalho. Despesas médicas futuras" e "Multa por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios aplicada pelo Juízo de primeiro grau". **Processo: RR - 793-03.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): BRASILINO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram examinados os temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" e "HORAS IN ITINERE. PREFIXAÇÃO EM NORMA COLETIVA". **Processo: RR - 839-28.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Recorrente(s): MARIA LIANI RUSCHEL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nunes Jung, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade a Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "preliminar de nulidade por julgamento extra petita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1023-36.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Recorrido(s): JOSÉ NELCIDES PEREZ, Advogado: Dr. José Alves de Godoy Neto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1091-55.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): ALEXANDRE EUSTÁQUIO PALHARES, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1357-21.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Recorrido(s): SAULO BRAGA MENEZES, Advogado: Dr. André Luís de Andrade, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1480-**



25.2011.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alexandra Pacheco, Recorrido(s): CLÁUDIO PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Sônia Teresinha Rodrigues Rosa Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Adicional de insalubridade" e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 1570-48.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): LEONINA SENNE RODRIGUES, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1639-19.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Recorrido(s): LUCIMAR VICENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO E ATENDIMENTO A PESSOA - CIAAP, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1649-71.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SULTERMINAIS DE ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Tramuja Neto, Recorrido(s): CLAUDETE APARECIDA MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Dr. David Alves de Araújo Júnior, Recorrido(s): DIPASAL DISTRIBUIDORA PARANAENSE SAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Advogado: Dr. Edmilson Petroski dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os temas "Indenização por danos morais e estéticos. Valor" e "Indenização por danos materiais. Pensão mensal. Término do pagamento". **Processo: RR - 1835-66.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): MARIA CABRERA LOPES MIATTO, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 2343-61.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): VAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Randal Damasceno Lima, Recorrido(s): ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 2800-76.2011.5.12.0027 da 12a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Conrado Dall'Igna, Recorrido(s): VANOLDO SILVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Elisandra dos Santos Crispim, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os temas "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS" e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA E DA MULTA. TERMO INICIAL". **Processo: RR - 3898-27.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Recorrido(s): JOÃO KLUG, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "APLICAÇÃO DA SÚMULA 330 DO TST", "HORAS EXTRAS. FALTA DE APRESENTAÇÃO DA TOTALIDADE DO REGISTRO DE PONTO", "HORAS EXTRAS. REGIME DE COMPENSAÇÃO", "APLICAÇÃO DA SÚMULA 85 DO TST", "ADICIONAL NOTURNO" e "FÉRIAS COM 1/3"; (b) conhecer do recurso de revista, com relação ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS" por ofensa ao art. 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, com relação ao período contratual anterior a 05/03/2009, determinar que os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999; e declarar que a multa não incide retroativamente à prestação de serviços, e sim a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/1996, c/c art. 43, § 3º, da Lei nº 8.212/1991, observado o limite legal de 20% previsto no art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/1996. **Processo: RR - 85-95.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): MARILDA SAMPAIO FIGUEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 100-23.2012.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): LISIANE MABEL MÔBUS, Advogado: Dr. Sildo Lauri Sperb, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DREBES & CIA.LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Atento) quanto ao tema "Parcela denominada "Bônus de venda". Natureza salarial"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Atento) relativamente ao item "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da



condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 231-86.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carla Andréa Dias Ribeiro, Recorrido(s): SATRON DO BRASIL INDÚSTRIA METAL MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram abordados os temas "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR" e "MULTA PELA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS". **Processo: RR - 243-73.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Recorrido(s): A & F RESTAURANTE CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Braz de Souza, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 312-30.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Recorrido(s): JOSÉ HENRIQUE FERREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Paulo Souza da Silveira, Recorrido(s): HÉCIO GOMES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Pascale, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 380-42.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): RUBIELLE BANDEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rovilson Xavier Pachêco, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 387-51.2012.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): HELIO SILVIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. IMPLANTAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar a prescrição total da pretensão do Reclamante ao pagamento das diferenças salariais em razão da instituição do novo Plano de Cargos e Salários e, como consequência, (b) extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Custas processuais atribuídas ao Reclamante, no valor de R\$ 1.000,00, calculados sobre o valor de R\$ 50.000,00 dado à causa na petição inicial (fl. 23), de cujo recolhimento está dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 423). **Processo: RR - 523-39.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): RODRIGO SOARES CARDOSO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Horas extras. Acordo de compensação de jornada na modalidade banco de horas"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada relativamente ao item "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Sousa, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 614-45.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Sarfatis Metta, Recorrido(s): MARIA ABADIA NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cledson Biscoli, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 728-92.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MIGUEL DI CIURCIO, Advogada: Dra. Elenilda Maria Martins, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Recorrido(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à indenização de 20% sobre o valor da causa, por afronta ao artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação, mantendo, porém, a multa de 1% sobre o valor da causa, agora na forma prevista no artigo 538 do CPC. **Processo: RR - 742-57.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): LUCIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Garcia Lufiego, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "Multa por descumprimento de obrigação de fazer. Retificação da CTPS" e "Horas extras. Intervalo previsto no art. 384 da CLT"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada relativamente ao item "Multas previstas nas normas coletivas. Limitação do valor", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 54 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a limitação da multa normativa ao valor da obrigação principal; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, no tocante ao tópico "Contribuições previdenciárias. Incidência de multa. Termo inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a multa não incide retroativamente à prestação de serviços, e sim a partir do esgotamento do prazo da citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, nos termos do art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/96, c/c art. 43, §3º, da Lei nº 8.212/91, observado o limite legal de 20% previsto no art. 61, §2º, da Lei nº 9.430/96. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 786-19.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): IHENE - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Evangelina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gerjoy Câmara, Recorrido(s): LUCIANO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Souza de Santana, Recorrido(s): IHEMCO - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO CENTRO OESTE, Advogada: Dra. Marina Duarte Camelo de Sena, Recorrido(s): IHEL - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE LONDRINA S/C LTDA., Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 815-87.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 819-20.2012.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SIRLEI DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Spuldaro Tanno, Recorrido(s): ALCIDES RECH, Advogada: Dra. Ana Paula Pozza, Recorrido(s): SEBASTIÃO ANTUNES TIÃO - ME, Advogado: Dr. Johny Marcos Tibes de Souza, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1056-28.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela Coelho Baptista, Recorrido(s): JURACI DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Deliro Batista da Silva, Recorrido(s): ESPECTRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária do Município do Rio de Janeiro, ficando prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo. **Processo: RR - 1147-93.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): LAVINIA BARBOZA FRANCISCO, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1159-13.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): EDSON RUBENS POLILLO, Advogado: Dr. Newton Edson Polillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por aplicação do artigo 462 do CPC/73 e da Súmula n.º 394 do TST, e, verificado que a pretensão do Reclamante está pautada em norma municipal declarada inconstitucional, dou provimento ao Apelo para julgar improcedentes os pedidos apresentados na Reclamação Trabalhista. Invertam-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o Autor (deferimento do benefício da assistência judiciária a fls. 85). Mantém-se o valor fixado em sentença, a título de custas e valor da condenação. **Processo: RR - 1296-39.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): USINA CAETÉ S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum,



Recorrido(s): CLODOMIR CAMPOS PINTO, Advogado: Dr. Jeferson Batista da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram examinados os seguintes temas: "Indenização por danos morais. Ambiente de trabalho degradante. Instalações sanitárias e local para refeições inadequados" e "Horas in itinere. Prefixação mediante norma coletiva. Desproporção entre o tempo ajustado e o tempo efetivamente gasto". **Processo: RR - 1299-70.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Edson Massaro Postalli, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1327-62.2012.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARI, Advogado: Dr. Breno Leite Pinto, Recorrido(s): NAIS CABRAL DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município-Reclamado quanto ao tema "LEI MUNICIPAL. REGIME JURÍDICO ÚNICO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO BIENAL. FGTS", por violação do art. 7º, XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição da pretensão relativa ao recolhimento de FGTS; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas invertidas, pela Reclamante, dispensada em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fl. 164). **Processo: RR - 1385-34.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ALMERINDA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Recorrido(s): PACKPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema da prescrição, por violação do artigo 460 do CPC (492 do CPC/2015), e quanto à multa do artigo 477 da CLT, por violação desse dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição de ofício e restabelecer a Sentença de 1.º Grau quanto à multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 1416-23.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): CAROLINE DE LUCENA, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Recorrido(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 1430-52.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CELSO TAKASHI WADA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra.



Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - BASE DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS", por contrariedade à Súmula n.º 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para análise do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 1456-45.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): FERNANDO LOPES LUIZ, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados contra a Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS e o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. **Processo: RR - 1489-61.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): MARCIANA MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. André Ângelo Masson, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os temas "TEMPO GASTO COM A TROCA DE UNIFORME. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA" e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE". **Processo: RR - 1524-31.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Recorrido(s): JULIANA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Recorrido(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1543-61.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VONPAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ANA PAULA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Equiparação salarial"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada em relação ao tópico "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1553-08.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MALHARIA INDAIAL LTDA., Advogado: Dr. Arany Gustavo de Brito Lauth, Recorrido(s): CRISTIANO KLITZKE, Advogado: Dr. Newton José Dallarosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram examinados os temas "Cerceamento do direito de defesa" e "Adicional de insalubridade". **Processo: RR - 1767-37.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): AURÉLIO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1861-93.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): SHYRLEN CAMILA DAHER CHAVES, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1995-88.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Recorrido(s): JOSILENE DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO DE TRABALHO POSTERIOR À CF/88. PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO SUBMETIDA A REGIME JURÍDICO ÚNICO. RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1999-51.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Recorrido(s): VALMIR MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício Lobato Brisolla, Recorrido(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 2085-08.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pedro Roberto de Andrade, Recorrido(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Martins Augusto de Paula, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que se examinou o tema "HORAS IN ITINERE. PREFIXAÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA. DESPROPORÇÃO ENTRE O TEMPO AJUSTADO E O TEMPO EFETIVAMENTE GASTO". **Processo: RR - 2343-23.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VIAÇÃO TORRES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Versiani Tavares, Recorrido(s): PEDRO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do



dia 01/06/2016. **Processo: RR - 2882-95.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): PAULO RENE DE BARROS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 143300-32.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MILA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Recorrido(s): JAIR ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayara de Paula, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram examinados os seguintes temas: "CONTROLE DE JORNADA. HORAS EXTRAS. MOTORISTA", "CONTROLE DE JORNADA. HORAS EXTRAS. MOTORISTA. PREVISÃO DE AUSÊNCIA DO CONTROLE DA JORNADA EM NORMA COLETIVA" e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO A CARGO DO EMPREGADOR". **Processo: RR - 19-54.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARI, Procurador: Dr. Breno Leite Pinto, Recorrido(s): FRANCISCO PAULINO SANTIAGO, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município-Reclamado quanto ao tema "LEI MUNICIPAL. REGIME JURÍDICO ÚNICO. PRESCRIÇÃO BIENAL. FGTS", por violação do art. 7º, XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição da pretensão relativa ao recolhimento de FGTS; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas invertidas, pelo Reclamante, dispensado em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fl. 162). **Processo: RR - 89-36.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): TERESINHA ELISABETE DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 153-95.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VIAÇÃO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Michelin Bossle, Recorrido(s): JULIANO MANJABOSCO GOMES, Advogado: Dr. Daiana Denise Pieri Bordignon, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Elastecimento mediante norma coletiva. Fracionamento e trabalho em regime de sobrejornada"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada relativamente ao item "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.



Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 202-06.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): AMBIENTAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Recorrido(s): GERALDO CESARIO LEITE, Advogada: Dra. Kátia Raquel de Souza Castilho, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Enquadramento Sindical. Atividade Preponderante", por violação dos arts. 511, § 2º, e 581, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o enquadramento sindical do Reclamante na categoria representada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Maringá e, por consequência, excluir a condenação ao pagamento da indenização por invalidez funcional prevista na CCT da construção civil; e (b) inverter o ônus da sucumbência em relação ao pagamento dos honorários periciais; e (c) dispensar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais, em razão do benefício da assistência judiciária gratuita, devendo a União arcar com o referido pagamento, nos termos da Súmula 457 desta Corte Superior. Custas processuais de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30.000,00), a cargo do Reclamante, dispensado por ser o Autor beneficiário da assistência judiciária gratuita (fl. 452).

Processo: RR - 225-48.2013.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): PRISCILA HELENA CAMPOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016.

Processo: RR - 338-42.2013.5.04.0305 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogada: Dra. Amanda Ribeiro Silva, Recorrido(s): VALÉRIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo da Rocha Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais.

Processo: RR - 350-65.2013.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HAMILTON CESAR DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Jamil Cabús Neto, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Dr. Maiana Lopes Paiva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016.

Processo: RR - 436-46.2013.5.04.0234 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): EMERSON AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Munir Abou Arabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba.

Processo: RR - 443-47.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr.



Robinson Neves Filho, Recorrido(s): WILSON DE LONDRES, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 606-69.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): RAIA S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Recorrido(s): ALEXANDRA BARBOSA, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DANOS MORAIS. VALOR DA INDENIZAÇÃO" e "DANOS MORAIS. ACUSAÇÃO INDEVIDA DE FURTO"; conhecer quanto ao tema "DANOS MORAIS. REVISTA EM BOLSAS. AUSÊNCIA DE CONTATO FÍSICO", por ofensa ao art. 186 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que se indeferiu o pedido de indenização por danos morais em razão da revista nas bolsas da Reclamante, sem que tenha havido contato físico (fl. 248); e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LIMPEZA DE BANHEIRO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 04 da SBDI do TST, convertida na Súmula nº 448 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que se indeferiu o pedido de pagamento de adicional de insalubridade (fl. 245). Custas inalteradas. **Processo: RR - 639-14.2013.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): SÍLVIA PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Eurídes Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento da multa pecuniária prevista no art. 477 da CLT. **Processo: RR - 663-73.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RENATA GOMES CORADO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. James Corrêa Caldas, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 706-09.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPAVI, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): EVA SOLANGE DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 712-11.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS TARDOCCHI DA SILVA, Advogado: Dr. Theo Reis Schuler, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Cobra Tecnologia) quanto aos temas



"NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "DESVIO DE FUNÇÃO"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques. Obs.: Falou pelo Segundo Recorrido o Dr. Theo Reis Schuler. **Processo: RR - 721-32.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): MATEUS DE MOURA MARQUES, Advogado: Dr. Laudir Roque Willers Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 728-21.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - USBEE, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO - SOME, Advogado: Dr. Elder Luiz Felipe, Recorrido(s): CLOÁ MADELEINE STEFFEN, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela em comento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Maurício Pita Machado, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 740-06.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARI, Advogado: Dr. Luiz Alves de Freitas Júnior, Recorrido(s): NAIRAN LOPES GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município-Reclamado quanto ao tema "LEI MUNICIPAL. REGIME JURÍDICO ÚNICO. PRESCRIÇÃO BIENAL. FGTS", por violação do art. 7º, XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição da pretensão relativa ao recolhimento de FGTS; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas invertidas, pela Reclamante, dispensada em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fl. 207). **Processo: RR - 754-92.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): EDISON BROLLO RIBEIRO, Advogado: Dr. Patrícia da Silva França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 776-46.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): AMILTON SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Antônio Lourenço Verri, Recorrido(s): ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por



unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 950-44.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Venturin, Recorrido(s): EVANDRO GUSTAVO MERCHAN E OUTROS, Advogado: Dr. Renato César Fernandes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 978-94.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JAIRO MORAES PEREIRA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Recorrido(s): TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Capeli Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1000-80.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): ALDO ABREU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andréa Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): DINIZ & DINIZ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Biopalma) quanto aos temas "Ilegitimidade passiva ad causam. Teoria da asserção", "Responsabilidade subsidiária. Terceirização. Tomador de serviços", "Revelia da primeira Reclamada. Confissão ficta" e "Horas in itinere"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Biopalma) relativamente ao tópico "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução de contribuições sociais devidas a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (b.1) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros e (b.2) extinguir o processo sem resolução do mérito em relação à matéria, nos termos do art. 485, IV, do CPC/2015; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Biopalma) no tocante à matéria "Multa prevista no art. 475-J do CPC/1973. Inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC/1973. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1037-03.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1174-79.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): JÚLIO CESAR SAIFER DE NARDIN, Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1248-42.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogado: Dr. Bianca Zoehler



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Baumgart Crestani, Recorrente(s): CARMEN SILVIA CARRERO PEDRON, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo interposto pela Reclamada, nos termos do art. 500, caput e inciso III, do CPC. **Processo: RR - 1588-44.2013.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): SUELLEM MIRANDA ALMEIDA CURVELLO, Advogado: Dr. Fábio de Azevedo Oliveira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de SERTENCO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Sheila Adriana Sousa Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1601-60.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLÉRIA INÊS SCHWENGLER DORNELLES, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 1800-35.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Recorrido(s): RUTH FERREIRA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Dra. Rosalba Fidelles Maranhão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO. DISPENSA DE CITAÇÃO. MULTA DE 10%" e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução observe o disposto nos arts. 880 e seguintes da CLT, bem como para excluir a determinação de prazo de dez dias para pagamento e a multa de 10% sobre o valor da execução. **Processo: RR - 1867-59.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ROSANE DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA GIRUNDI, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva Freire, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 3649-05.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Recorrido(s): GILDA KOSTETZER, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram examinados os seguintes temas: "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA. INVALIDADE" e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOS. REGIME DE COMPETÊNCIA". **Processo: RR - 3662-40.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DE MORAES, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de revista interposto pela Reclamada, em que foram examinados os seguintes temas: "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA. INVALIDADE", "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. REGIME DE COMPETÊNCIA" e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. COTA-PARTE DO TRABALHADOR". **Processo: RR - 10654-80.2013.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MOACIR ALVES DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 10688-67.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DARIO BUZZI, Advogado: Dr. Mário César Bertoncini, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 10947-74.2013.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Recorrente(s): MAISA VASCONCELOS PIQUI, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 11231-73.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RONALDO FELIX FIGUEREDO, Advogado: Dr. Daianne Carla Santos Tavares, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 11366-38.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PAULO PEREIRA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 20180-14.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ZANC - ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): ANELISE MARIA AMORIM CANABARRO, Advogado: Dr. Marcelo Wojciechowski Dorneles da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - operador de telemarketing", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade. **Processo: RR - 20693-37.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s):



ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, Recorrido(s): DIEGO MEDINA GARCIA, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema relacionado aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 91400-81.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Recorrido(s): MÉRCIA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os temas "HORAS EXTRAS", "DIFERENÇAS DO FGTS + 40%" e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA. TERMO INICIAL". **Processo: RR - 161100-07.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO DENOMINADA 'QUEBRA DE CAIXA'"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade no processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 185300-84.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): JOSÉ GADELHA NETO, Advogado: Dr. Vinicius de Carvalho Leão Simões, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuições de terceiros", por violação do artigo 114, VIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições devidas a terceiros e, conseqüentemente, determinar a exclusão da verba dessa natureza dos cálculos da execução. **Processo: RR - 26-82.2014.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Recorrido(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Recorrido(s): CÉLIA SIQUEIRA VINHAL MARIANO, Advogado: Dr. Thiago Januário de Andrade, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 28-42.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): CINTIA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Recorrido(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Perira



Ribeiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 206-64.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Recorrido(s): JOSÉ BARBOSA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Rafael Ribeiro de Amorim, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 423-96.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ERLI DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Instituto Riograndense do Arroz - IRGA. **Processo: RR - 434-47.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Recorrido(s): ALESSANDRO MENDES BARBOSA, Advogada: Dra. Jaine de Almeida Brandão, Recorrido(s): MUNDIAL BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR NOVA ARENA BH, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária do Hospital Mater Dei S.A. **Processo: RR - 473-10.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Kátia Regina Stocker Negrini, Recorrido(s): MÁRCIA DE FÁTIMA SARTORI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de Passo Fundo. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 541-93.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): KLENDSON DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - Petrobras. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 558-97.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VALDIRENE ANDRÉ MACHADO, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Patrícia Uliano Effting



Zoch de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 618-17.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): CLÉCIO ALBERTO WEISS, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Banco do Brasil. Prejudicada a análise dos demais aspectos recursais. **Processo: RR - 685-33.2014.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Pereira da Silva, Recorrido(s): ADNIEL TAVARES GOMES, Advogado: Dr. Elmes Rodrigues de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 714-16.2014.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ORIVALDO DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Procuradora: Dra. Rafaella Moreira Balsanelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de competência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito relativamente a todo o período contratual, determinando o retorno dos autos ao Regional para que seja reapreciado o Recurso Ordinário do Reclamado a partir dos pressupostos ora reconhecidos, julgando prejudicado o exame do Recurso de Revista a respeito da prescrição total. **Processo: RR - 741-62.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOÃO SOARES, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 769-82.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): DEBORA LARISSA RESENDE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas (CONTAX-MOBITEL S.A. e BANCO SANTANDER-BRASIL S.A.), por violação do artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que aprecie os Apelos Ordinários das duas Reclamadas (CONTAX-MOBITEL S.A. e BANCO SANTANDER-BRASIL S.A.), como entender de direito. **Processo: RR - 815-84.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Recorrido(s): ALYSSON LUCAS DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Machado, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Recorrente. Fica



prejudicada a análise dos demais temas ventilados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 818-86.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DOURADO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): VIAÇÃO ITAPEMERIM S.A., Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Rescisão Indireta. Atrasos no Recolhimento do FGTS", por violação do art. 483, d, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de emprego e acrescer à condenação o pagamento do aviso-prévio, da indenização substitutiva do seguro-desemprego e da indenização de 40% sobre o FGTS, com a liberação dos respectivos depósitos. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 945-18.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SAO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogada: Dra. Ana Maria Barbosa Ebram, Recorrido(s): JOELMA SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Recorrido(s): WORKS CORPORATION SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 2000-66.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade ativa do Sindicato autor e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 2288-69.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PROMENADE APART HOTÉIS LTDA., Advogado: Dr. Amaury Soier, Recorrido(s): LUDIMILA REIS FIGUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo de Sá Amantéa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 10911-39.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GUSTAVO JOSÉ SOARES CORDEIRO, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 11123-26.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Recorrido(s): ROSANGELA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Anderson de Souza Brito, Recorrido(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - Fazenda Pública do Estado de São Paulo.



Processo: RR - 20112-54.2014.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. André Issa Gandara Vieira, Recorrido(s): FABIO DA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas com relação aos honorários advocatícios, por contrariedade ao teor das Súmulas n.os 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela em comento. **Processo: RR - 20571-53.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): REUS ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Caroline Borges de Barros, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "responsabilidade civil - dano moral - atraso no pagamento das verbas rescisórias", por violação do artigo 186 do CC/2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. **Processo: RR - 309-85.2015.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Otto Medeiros de Azevedo Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Recorrido(s): JOSÉ DE JESUS MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Jane Miriam da Silveira Gonçalves, Recorrido(s): ELETROPOWER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS LTDA., Recorrido(s): ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Thaísa Gimenes Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada - Canaã Geração de Energia S.A. - quanto ao tema "DONA DA OBRA - RESPONSABILIDADE - OJ N.º 191 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a sua condição de dona da obra, julgar improcedente a demanda em relação à Recorrente. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 374-27.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): GEICE KELLY ANTÔNIO MARQUES, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: RR - 130151-75.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): DAVID BUENO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 110000-95.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TIAGO CLEBER BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s):



MANUEL GUILHERMINO DE GOUVEIA, Advogado: Dr. Márcio Valfredo Bessa, Advogado: Dr. Grazziano Manoel Figueiredo Ceará, Agravado(s): QUALITINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio da Silveira, Agravado(s): SIDNEI PEREIRA, Agravado(s): SUELI CONCEIÇÃO FAUSTINO SOUZA, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 40300-64.2009.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TAC FRANQUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Barbosa Vinhas, Advogada: Dra. Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Agravado(s): MAYCON PAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Rangel, Agravado(s): VLR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 46240-28.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AUGUSTO MARQUES E SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-ED-ARR - 187500-60.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ERINEU LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA. - FERTIPAR, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 202400-30.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado: Dr. Cássia Maria Santini, Agravado(s): RAFAEL PAULINO, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 807-26.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WALTER CRIVELLARO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1378-08.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): SUSHI INTERLAGOS LTDA., Advogada:



Dra. Ana Maria Diorio, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 123-71.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): PAULO CRUZ CELESTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1055-81.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTERO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Agravado(s): HOMERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1057-20.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS EDUARDO FERRAZ DE MATTOS BARROSO, Advogado: Dr. José Idemar Ribeiro, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES DUTRA, Advogado: Dr. Márcio Machado Vieira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1172-33.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): JOÃO PAULO GOMES DE FARIA, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Luz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1465-85.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALIM LUIZ RIGON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Karla Schumacher Vitola, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1864-49.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE JESUS RIBEIRO, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 2550-64.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SILVANA DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabriela Dellamutta, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo:**



Ag-AIRR - 61300-52.2012.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): LUIZ CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 306-05.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDAG DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Agravado(s): KLEBER JORGE RODRIGUES, Advogado: Dr. Rosemeire Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 2705-05.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JAMES LURIF, Advogada: Dra. Tereza Nestor dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 244-77.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): C R ALMEIDA S A ENGENHARIA E CONSTRUCOES, Advogado: Dr. Andreia Raquel Reis, Agravado(s): ESTER TAVARES DA FONSECA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): BRITANITE S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS, Agravado(s): IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A., Advogado: Dr. Becker Flores Pioli Kishino Direito Empresarial, Agravado(s): ROCHESA S.A. - TINTAS E VERNIZES, Advogado: Dr. Aildo Catenacci, Agravado(s): DEXPOL - DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS LTDA., Agravado(s): RIO SAGRADO INDUSTRIAL E QUÍMICA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 585-28.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): VICENTE RICARDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariana Jannis Blasi Cabral, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2901-74.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SAULO CERQUEIRA DE AGUIAR SOARES, Advogado: Dr. José Márcio Januário, Agravado(s): MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 212800-96.2004.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL TERRA E MAR CLUBE, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa, Agravado(s): PAULO MAURÍCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AgR-AIRR - 1771-19.2010.5.02.0313 da 2a. Região**,



Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FATIMA REGINA VILLANO HAKIME, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AgR-AIRR - 1017-38.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DIEGO HENRIQUE FABOSSI, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Agravado(s): RAIZEN PARAGUAÇU S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AgR-AIRR - 183-92.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Gentil Ferreira de Souza Neto, Agravado(s): MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Venifrankly Veiby de Oliveira Noronha, Agravado(s): BMS DA SILVA DAVINO LTDA., Agravado(s): ROBERTS JOSÉ DAVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Silva, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AgR-ED-RR - 530-41.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): PAULO GILBERTO AFONSO CORREA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AgR-AIRR - 517-97.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RODOVISA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Depícoli Dias, Agravado(s): SILVANEI MANI DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Petraglia, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AgR-AIRR - 10066-10.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TERRAÇO BAHAMAS BAR, RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Renato Ferraz Sampaio Savy, Agravado(s): ALCIDES JOSÉ PINHEIRO, Advogado: Dr. José Joaquim de Campos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AgR-AIRR - 337-88.2014.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROSINEIDE BELIN KOLMAN, Advogado: Dr. Alsidinei de Oliveira, Advogado: Dr. Lilian de Melo Alencar, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Advogado: Dr. Alsidinei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: AgR-AIRR - 695-14.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s):



HELDER HENRIQUE MARTINS, Advogado: Dr. Thiago Mattos de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camila Terumi Omori Kussaba, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 135500-98.2003.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGNESITA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE NOVAIS ANGELINO, Advogada: Dra. Carolina Cabral Mori, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 86600-11.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO FARIAS DE MESQUITA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Carolina Magarão Silva Costa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 1005300-92.2007.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): AIDYL SANTOS PERUCHI, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 9000-96.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 7100-37.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, no tocante ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que se manifeste sobre as questões trazidas à baila nos embargos de declaração da Reclamante e aqui referidas; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação da Reclamante ao pagamento de multa decorrente da interposição de embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: ARR - 35900-30.2009.5.01.0049 da 1a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS CANDEIAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 41300-28.2009.5.09.0655 da 9a.**

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ADEMIR ALVES CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, no tocante ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. REDUÇÃO CONVENCIONAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a invalidade de cláusula normativa que determina o pagamento do adicional de periculosidade em percentual inferior ao previsto em lei e condenar as Reclamadas ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade no índice de 30%, calculadas sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial do Autor, e reflexos em horas extras, férias + 1/3, décimo terceiro salário, aviso-prévio e FGTS + 40%, no período já delimitado para a condenação; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "JORNADA DE TRABALHO. LABOR AOS SÁBADOS", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação as horas extras laboradas aos sábados, considerada a jornada reconhecida pelo Tribunal Regional, qual seja de 7h às 19h30, com uma hora de intervalo, e repercussões. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 744-93.2010.5.15.0133 da 15a.**

Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DORNELAS, Advogado: Dr. Celso Proto de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 755-16.2010.5.09.0093 da 9a.**

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tondinelli de Cillo, Agravado(s) e Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S. A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS" e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTE CALOR"; (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. PREFIXAÇÃO POR NORMA COLETIVA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de diferenças do valor relativo às horas in itinere e seus reflexos. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 1146-33.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 1255-61.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravante(s) e Recorrido(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): CHARLISSON PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 1658-18.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO CHAGAS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada (Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras); e (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante (José Raimundo Chagas), em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e "Complementação de aposentadoria. Empregado aposentado pelo INSS. Manutenção do vínculo de emprego com a Petrobras após a aposentadoria". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: ARR - 1165-75.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s) e Recorrente(s): JOVANEI APARECIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 1254-65.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): INFORMÁTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Mariana Bento Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MARGARETH MACHADO LOURENÇO, Advogada: Dra. Andréa Carla Marinho Fernandes de Aguiar, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamante. **Processo: ARR - 2089-56.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIO LUCIO LADEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "PROMOÇÃO POR MERECIMENTO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais deferidas em face da não concessão da promoção por merecimento; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 80-62.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSA QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravante(s) e Recorrido(s): USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira Reclamada (Usiminas) e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (c) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pela segunda Reclamada (Previdência Usiminas). **Processo: ARR - 1117-05.2012.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA ROSILENE MACHADO, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARBALHA, Advogado: Dr. José Lair de Sousa Manguera, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, no tocante ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO"; c) conhecer quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. SERVIDORA DO MUNICÍPIO REGIDA PELA CLT", por contrariedade à OJ 297 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que se julgou improcedentes os pedidos da Reclamante, inclusive quanto aos honorários advocatícios, ante a ausência de sucumbência (fl. 196). Custas processuais invertidas, a cargo da Reclamante, dispensadas em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fl. 198). **Processo: ARR - 1194-93.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s) e Recorrente(s): TAUANE APARECIDA DA SILVA RUFINO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante em relação às matérias "DESPEDIDA ARBITRÁRIA. REINTEGRAÇÃO" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REVISTA DE BOLSAS E SACOLAS"; (b) conhecer do recurso de revista



interposto pela Reclamante quanto ao tema "HORAS IN ITINERE", por contrariedade à Súmula nº 90, II, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que se condenou o Reclamado ao pagamento de horas in itinere em relação ao trajeto de volta, nos dias em que a Reclamante trabalhou após as 22h30 e repercussões. Custas processuais a cargo do Reclamado acrescidas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 arbitrado à condenação e já recolhidas na interposição do recurso ordinário. **Processo: ARR - 1513-39.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): EDSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Ursini, Advogado: Dr. Carlos Alberto Comesana Lago, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PLANO DE SAÚDE. NORMA COLETIVA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a validade da supressão do plano de saúde anteriormente concedido ao Reclamante, conforme estipulado na norma coletiva, e, por consequência, afastar a condenação da Reclamada ao restabelecimento do plano de saúde, julgando improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas processuais de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 10.000,00), ora atribuídas ao Reclamante, das quais fica dispensado do pagamento, em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fl. 342 do documento sequencial eletrônico nº 01). **Processo: ARR - 159-34.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO LORENA, Advogada: Dra. Eliane Fátima Siemiatkoski, Agravado(s) e Recorrente(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Advogado: Dr. Carla Viviane Martini, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os temas "HORAS EXTRAS", "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA", "HORAS IN ITINERE" e "HORAS EXTRAS. HORISTA. PAGAMENTO DO ADICIONAL". **Processo: ARR - 10386-02.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO GOMES ORCINI, Advogado: Dr. João Raphael de Matos Guedes, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO, Advogado: Dr. Paolo Vieira Cabral, Advogado: Dr. Christiana Fontenelle Mac Dowell, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 6-44.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão



Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): EDINALDO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ARR - 32-74.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAUTON RAVEL MENDES COSTA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (PETROBRAS) quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas que constam do recurso de revista. **Processo: ARR - 676-13.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO CESAR SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Carla Messias Salim, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Procurador: Dr. Adriana Bitencourt Bertollo, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pelo Reclamado ; e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1158-16.2014.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): SUPRA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Henrique Portes da Silva, Advogado: Dr. Ader Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elias Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada "Supra Topografia e Projetos LTDA.", por violação do artigo 5.º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade para a oposição dos Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que julgue os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas recursais; II - sobrestar o exame do Agravo de Instrumento da Reclamada "CEMIG Distribuição S.A."; **Processo: ARR - 1263-53.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LEONARDO DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. Sarah Pereira Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): DIMENSÃO



SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Global Village Telecom S.A. **Processo: ARR - 1835-49.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CHIGUEO KIMURA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arthur Vieira Duarte, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ED-AIRR - 241600-54.2001.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S/C, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Embargado(a): CARLOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Caminha de Castro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 18700-43.2004.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JMM COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): RENATA GUIMARÃES COSTA, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): CONTEXTO PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Sidney Neves Rodrigues, Embargado(a): VERA MARIA VIEIRA DE PAULA DA FONSECA, Embargado(a): LUIZ SANTANNA DE FONSECA NETO, Embargado(a): JUSSARA CRISTINA DA SILVA, Embargado(a): ROBERTO HILTON DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 147600-92.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Embargante: IVAN PINTO DE ABREU, Advogado: Dr. Ademir de Menezes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 58400-97.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: RODRIGO DE QUEIROZ MARMEROLA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 123300-52.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALEXANDRE ANTÔNIO PADILHA DA LUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia



01/06/2016. **Processo: ED-RR - 151900-48.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: GIRTECH REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Ruiz Nogueira, Embargado(a): JADIR JOSÉ RAMIL, Advogada: Dra. Andréa Aparecida Souza Gomes Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, sem modificação do julgado. **Processo: ED-ED-AIRR - 261600-67.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PEDRO EVANGELISTA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Embargado(a): SISTEMA QUATRO TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Duboviski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 6101-12.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Embargado(a): JOSIEL BARBOSA DAS NEVES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 21500-69.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CAMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ BASILIO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-RR - 50000-33.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: SILVIA HELENA CANDIDO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 87300-69.2009.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): ERLENE APARECIDA LAVIERA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo primeiro Reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.) e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 126600-13.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): GELSON MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Ferreira, Embargado(a): ALTM S.A. TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 138700-15.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Sérgio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Laguna Pereira, Embargado(a): LUCI DENISE VARGAS RODRIGUES MOURA, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Fabiane Borges da Silva Grisard, Embargado(a): SERFORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiene Regina Alano Wernke, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 149600-41.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Clarissa Paredes Lyra, Embargado(a): JOSÉ NICODEMOS DA SILVEIRA MARTINS JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA., Embargado(a): HIGITEC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 232-45.2010.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MARINES LIMA DE MELO, Advogado: Dr. Neiva Antunes de Lima, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 249-27.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FERNANDO TOLEDO DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Jerônimo André Bonkevitch, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 379-07.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTONIA MARIA CÂNDIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogado: Dr. Líbia Alvarenga de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 498-60.2010.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): VANDERSON BARBOSA SANTANA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 772-73.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aluísio Martins Borelli, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 938-32.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1162-09.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): BRUNO NASCIMENTO MOURA, Advogado: Dr. Irvando Luiz Prevides, Embargado(a): BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1206-42.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): JOÃO GLICÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Melo Teixeira Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e no mérito negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1278-02.2010.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Jurema Cintra Barreto, Embargado(a): TRANSPORTADORA GASENE S.A., Advogado: Dr. Diomedes Oliveira Carvalho, Embargado(a): EDENILSON BALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao autor a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC/2015. **Processo: ED-AIRR - 2358-31.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 19385-81.1989.5.12.0026, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ABELARDO VIANNA FILHO E OUTROS, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 72900-97.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: LÚCIA HELENA ALVES FIGUEIRA, Advogado: Dr. José Saraiva, Embargado(a): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 559-**



45.2011.5.05.0021 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELFE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Linhares, Embargado(a): CARLOS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Autor a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: ED-ARR - 574-06.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MARIO CESAR MEDINA, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 654-67.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MARCELO ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 704-59.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Marisa Rocha Correto Duarte, Embargado(a): GLÁUCIA SILVA DE ANDRADE CÂNDIDO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 715-05.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): ALINE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 750-11.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Embargado(a): ESNARD DA SILVA VERAS, Advogado: Dr. Marlene Pinto, Embargado(a): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1026-62.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: LEANDRO ALVES LOLI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Néelson Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer dos



embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1118-32.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): FERNANDO VIEIRA, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1245-73.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Embargado(a): IDMAR RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 117000-30.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: POLIMIX CONCRETO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): HERNANE DA COSTA CAMPIM, Advogado: Dr. Luiz Roberto Mareto Calil, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 39-60.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ARY DE BORBA, Advogado: Dr. Vilson Dalcanale, Embargado(a): LEANDRO HENRIQUE DALFOVO MOSER, Advogado: Dr. Reny Becker Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 75-61.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MAURICIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Eccard, Embargado(a): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 433-88.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ADRIANA LIBERAL, Advogado: Dr. João Carlos Benedet, Embargado(a): SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE ITÚ LTDA., Advogado: Dr. Renata Cristina Machado, Embargado(a): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITÚ LTDA., Advogado: Dr. Juliana Helena Jordão, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-RR - 508-57.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): LUIZ FERNANDO QUADROS DE CASTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer dos embargos de declaração opostos por Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS e, no mérito,



dar-lhes provimento, para corrigir erro material e restabelecer o comando contido na sentença de fl. 2.144, em que se assentou que: "declaro a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar as pretensões relacionadas à previdência complementar privada e por conseguinte extingo o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos d a f nos termos do artigo 267 inciso IV do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente decisão, determino à Secretaria desta Vara do Trabalho que proceda à exclusão da terceira reclamada FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS"; e (b) conhecer dos embargos de declaração opostos por PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1064-54.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CARLOS EPIFÂNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 1213-36.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FÁBIO DE PAULA GAIGHER, Advogado: Dr. Cleber Guimarães de Mello, Embargado(a): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao autor a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC/2015. **Processo: ED-AIRR - 1391-12.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RODRIGO DOS SANTOS VENETILLO DA SILVA, Advogada: Dra. Lidiane Barbosa Monforte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1424-13.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Embargado(a): FLAVIANO VIEIRA RÊGO DA COSTA, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1488-81.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): ELIANA MAGNANI STOCCO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2195-22.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Gonçalves, Embargado(a): RINALDO EUTIMO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Moacyr Jacintho Ferreira, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2231-51.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Procurador: Dr. João Luiz França Barreto, Embargado(a): DIEGO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Embargado(a): G. B. CAMPOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao autor a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC/2015. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3133-09.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ JOIA, Advogada: Dra. Neimara Celia Angeles, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10453-14.2012.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RUBENS CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Riardo Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 40600-52.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): GILSON ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 210093-75.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ CLEILSON HOLANDA ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 59-57.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): GIOVANI HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Regina Ferreira Teixeira, Embargado(a): HEVEA BRASIL ARTEFATOS DE BORRACHARIA LTDA. - ME, Embargado(a): EDNA MARIA IDALO, Embargado(a): PLINIO HENRIQUE ARANTES MACHADO, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 94-92.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TATIANA ARRUDA BARBOSA, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Embargado(a): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Elisa Mascarenhas Mendonça,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e no mérito negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 307-57.2013.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CARLOS ANIBAL HADDAD E OUTRA, Advogado: Dr. Décio Perez Júnior, Embargado(a): JOSEFA BARRETO DOS REIS, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 416-62.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO UBIRATAN DA SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 424-74.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): JOÃO RICARDO KERSTING, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e no mérito negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 455-19.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): LEANDRO PEREIRA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 663-38.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO CACIQUE S/A. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): ROCHELE BARCELOS VASCONCELOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e no mérito negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 666-68.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 755-97.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: USINA MONTE ALEGRE LTDA, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Embargado(a): ADENIR APARECIDO ALVES, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para sanar omissão e prestar os esclarecimentos postulados. **Processo: ED-AIRR - 812-94.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SALETE NERES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração,



para prestar esclarecimento, sem modificar a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 835-74.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ADILSON MARTINEZ MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Embargado(a): IMF - INDÚSTRIA METALÚRGICA FABRÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jean Louis de Camargo Silva e Teodoro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1127-75.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FILINTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Embargado(a): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1154-55.2013.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GUSTAVO BRITO BIHEL, Advogado: Dr. Rafael Silva Neves, Embargado(a): MASSA FALIDA de SERTENCO - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1250-03.2013.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Embargado(a): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Embargado(a): JOSÉ CARLOS CASTRO DE LIMA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1488-87.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Embargado(a): FRANCISCO KLENIO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1796-52.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio de Almeida Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1914-28.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Andrade Jorge, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Sidnei Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2012-29.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Florêncio, Embargado(a): ARISTIDES NOVELLI FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2561-07.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MURIELLE RIBEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Embargado(a): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2685-69.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): OSWALDO GALVÃO ANDERSON JÚNIOR, Advogado: Dr. Oswaldo G A Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2777-64.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): AFRANIO GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 2915-76.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): ELIELZA OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, Embargado(a): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vitor Rubin Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10573-17.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ISABEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10820-38.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): CATIA APARECIDA HENRIQUE PEREIRA NOBREGA, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 10970-43.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SAO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 11610-63.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaro Santos, Embargante: SIMEIRE SCOMPARINI, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 11742-34.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WALMIR DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Prestes de Lima, Embargado(a): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 20908-46.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SIRLEI TERESINHA PALOSKI, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Embargado(a): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. **Processo: ED-AIRR - 23600-70.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DEIVID GERHARDT BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 38-80.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Viviane Aparecida Leme, Embargado(a): ANDRÉ LUÍS CAMPOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 322-57.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTÔNIO DAL FABBRO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, para prestar esclarecimento, sem modificar a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 610-95.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: THOMAZ DE MELLO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Nascimento, Embargado(a): ADAM BLAU, Advogada: Dra. Raquel Calmon Tristão Guzansky, Embargado(a): EDINALDO GUIMARÃES SILVA, Advogado: Dr. João Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 709-04.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AECIO SANTOS DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Marcos Abraão de Souza Bezerra, Embargado(a): EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EMPERCOM, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; II) aplicar à Embargante, pela oposição de



Embargos de Declaração protelatórios, multa de 1% sobre o valor da causa em proveito das partes contrárias. **Processo: ED-AIRR - 762-15.2014.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMERCIAL UNIMAQ LTDA, Advogado: Dr. Osvaldo de Souza Araújo Filho, Embargado(a): MAXUELDES FREIRE PAULA, Advogada: Dra. Julliana Carvalho e Souza Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 830-70.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: JOEL PEREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Andréa Carneiro Alencar, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 990-64.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ADOLAR ANTÔNIO BRUESKI E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Weber, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwickler, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1012-78.2014.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): LUCIANO CRISPIM, Advogado: Dr. Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1100-60.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1110-90.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: BRUNO MORAES DE SOUZA DIAZ, Advogado: Dr. Danilo de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Bertolli Ferreira de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10662-53.2014.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SCHUNCK SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Embargado(a): JOÃO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Embargado(a): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11101-26.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação esposada, sem



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 36-55.2015.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ADRIESLI DE SOUSA BARROS, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Embargado(a): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em virtude da ausência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para a Sessão Ordinária do dia 01/06/2016. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, Presidente interina, e por mim subscrita, aos vinte e cinco do mês de maio de dois mil e dezesseis.

MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma